

CARTA DE SERVIÇOS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXPEDIENTE

Secretária do Desenvolvimento Agrário

Ana Teresa Barbosa de Carvalho

Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário

Francisco Carlos Bezerra e Silva

Secretário Executivo da Pesca

Thiago Sá Ponte

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Taumaturgo Júnior

Assessoria Jurídica

José Erenarco da Silva

Glauberto Moreira

Micarton Barbosa

Assessoria de Comunicação

Marcli Oliveira

Beatriz Freire

Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Sonia Leandro

Giovane Uchoa

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Vanessa Ohana

Neyara Lage

Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária

Gleydson dos Santos

Marcio Peixoto

Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial Cooperativismo, Comercialização E Economia Solidária

Eduardo Barbosa

Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais

José Lima Castro Junior

Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural

Antônio José

Nathizael Gonçalves

Coordenadoria do Crédito Rural

Arimatêa Gonçalves

Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar

Sandra Bandeira

Julianna Albuquerque

Coordenadoria Administrativo-Financeira

Francisco Osvaldo Moura Maranhão

Coordenadoria do Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Francisco das Chagas de Vasconcelos Araújo

Guido Colares Filho

Coordenadoria da Tecnologia da Informação

Silvio Siqueira

Eliezer Pontes Júnior

Unidade de Gerenciamento de Projetos - Paulo Freire

Iris Tavares

Rocicleide Silva

Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José

Imeuda Sabino

Lafaete Almeida

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR)

Marcos Castro

Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - FEDAF

Ilo Cavalcante

Marco Aurélio

Entidades Vinculadas:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ematerce

Antônio Rodrigues de Amorim

Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace

José Wilson Gonçalves

Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa

José Leite Cruz

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e composto por suas vinculadas: Ceasa, Ematerce e Idace.

À SDA, cabe desenvolver ações, programas e projetos voltados para apoiar agricultores e agricultoras familiares em suas ações agrícolas e não agrícolas, bem como na melhoria das condições de vida no campo.

As vinculadas, por sua vez, possuem missões específicas. Cabe a Ematerce desenvolver a assistência técnica a este público; o Idace trabalha na regularização das terras; e a Ceasa opera facilitando a comercialização da produção.

Nesta missão comum, cabe ao município participar Como parceiro no desenvolvimento dessas ações. Para o ano de 2022, o sistema SDA destaca algumas ações e propõe metas para o seu alcance, convidando os municípios a ampliar o alcance dessas ações. Dessa forma, caminha-se para a construção de um sistema estadual de desenvolvimento agrário ampliado, com a participação efetiva dos Municípios e da Sociedade.

SUMÁRIO

COAGUA

COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL

1. IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE ENXURRADA PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E/OU FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ANIMAIS _____ **13**
2. IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS _____ **15**
3. IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA ESCOLAR DE 52 MIL LITROS _____ **17**
4. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO (SAAS) _____ **19**
5. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA CINZA DOMICILIAR _____ **22**

COCRED

COORDENADORIA DE CRÉDITO RURAL

6. CRÉDITO FUNDIÁRIO _____ **27**
7. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP GRUPO A E DECLARAÇÕES PARA BENEFÍCIOS _____ **32**
8. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF-A E A/C _____ **35**
9. REGULARIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL DO(AS) BENEFICIARIOS(AS) COM FINANCIAMENTO DA TERRA ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES E CONTRATOS INDIVIDUAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO _____ **38**
10. FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF _____ **42**
11. ADESÃO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA _____ **45**

CODAF**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

12. PROGRAMA ARCA DAS LETRAS _____ 51
13. DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA (CAJU E BANANA)
NO ESTADO DO CEARÁ _____ 54
14. PROJETO DE PRODUÇÃO MANDALLA _____ 57
15. MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR DA MANDIOCULTURA
DO ESTADO DO CEARÁ _____ 59
16. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS ATRAVÉS
DO PROJETO HORA DE PLANTAR _____ 62
17. PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO NA MINHA PROPRIEDADE _____ 66

CODEA**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS
E REASSENTAMENTOS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

18. IMPLANTAR PROJETOS PRODUTIVOS VISANDO FORTALECER AS TERRITORIALIDADES
DE ASSENTADOS/AS, REASSENTADOS/AS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS _____ 71
19. PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER)
EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, POVOS ORIGINÁRIOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS _____ 74

CODECE**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
COOPERATIVISMO, COMERCIALIZAÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

20. APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR _____ 79
21. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA
DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA –
TERMO DE ADESÃO _____ 82
22. DOAÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA
DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA –
TERMO DE ADESÃO _____ 85
23. CADASTRO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR _____ 88

CODEP**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS
CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA**

24. DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ _____ **95**
25. REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE ABATEDOUROS DE ANIMAIS
E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS _____ **98**
26. DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE NO ESTADO DO CEARÁ _____ **101**
27. DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA E OVINOCAPRINOCULTURA NO ESTADO DO
CEARÁ _____ **104**
28. REGISTRO DE MARCAS DE FERRAR GADO _____ **107**
29. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO
DO LEITE – TERMO DE CONVÊNIO _____ **109**
30. DOAÇÃO DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE ____ **113**

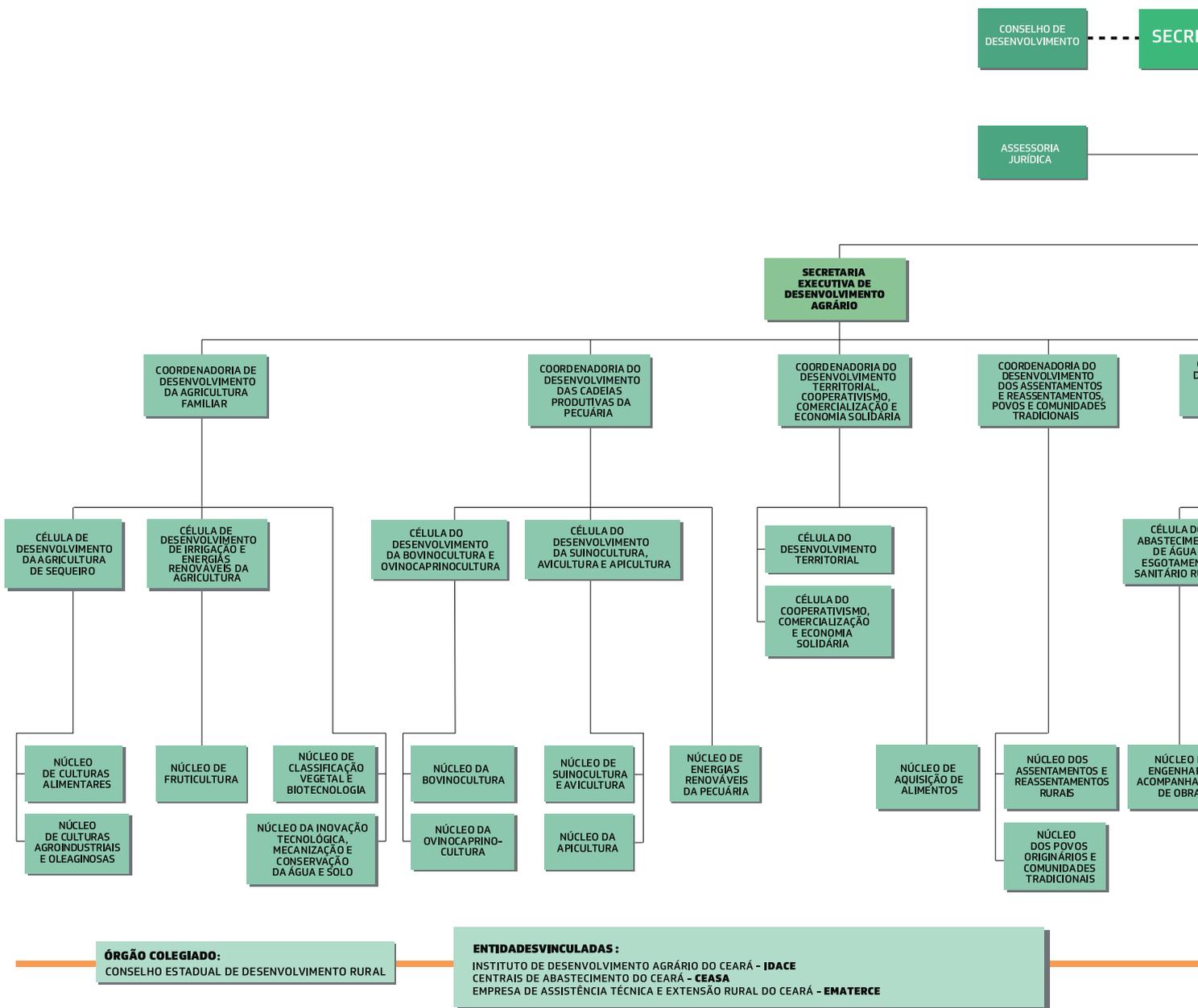
COPEA**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO
DA PESCA E AQUICULTURA FAMILIAR**

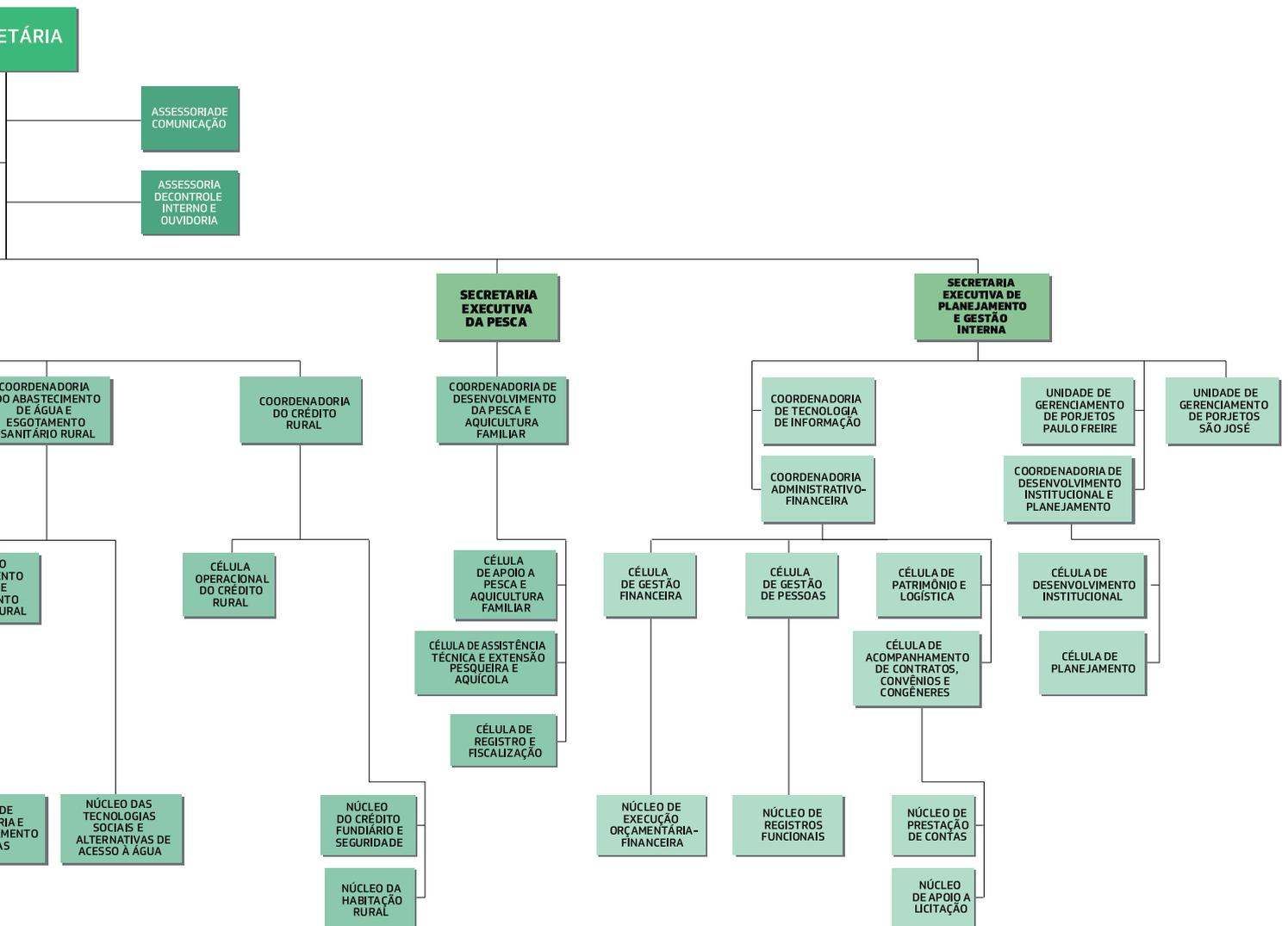
31. PROGRAMA DE SAÚDE NAS FAZENDAS DE CAMARÃO (PSF DO CAMARÃO) _____ **118**
32. FORTALECIMENTO DA RENDA E TRABALHO PARA A PESCA ARTESANAL – FORTPESCA __ **121**
33. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA (ATEPA) _____ **123**
34. REPOVOAMENTO PISCÍCOLA (PEIXAMENTO) _____ **125**
35. ESTRUTURAÇÃO DAS COLÔNIAS DOS PESCADORES (AS) _____ **127**

PROJETO SÃO JOSÉ

36. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS /
PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE _____ **131**

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL





DEC. 34.312 - D.O. 22.10.2021



COAGUA

COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO RURAL

IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE ENXURRADA PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E/OU FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ANIMAIS.

1

Categoria: programas, projetos, estudos e pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Proporcionar às famílias de baixa renda residentes na zona rural o acesso à água para a produção de alimentos e/ou o fornecimento para os animais através da implantação de Cisternas de Placas de 52 mil litros. A captação da água para o abastecimento das cisternas será através do leito de enxurradas. Será oferecida também capacitação técnica e formação para a gestão da água.

Quem pode solicitar:

A solicitação poderá ser realizada tanto pelas Associações Comunitárias, Prefeituras, Sindicatos Rurais, Secretarias Municipais etc.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Famílias com renda per capita* de até meio salário mínimo,
- Famílias residentes na zona rural do município;
- Famílias sem acesso à água potável (apropriada para o consumo humano);
- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

* Renda familiar é a soma da renda individual dos moradores do mesmo domicílio. A Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma mesma residência.

Documentos necessários:

Protocolar Ofício na SDA identificando o município, a comunidade, nome do interessado, número do documento de identidade e CPF, e anexar comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Principais etapas do serviço:

1. Mobilização das famílias interessadas;
2. Seleção das famílias de acordo com os requisitos necessários para a obtenção do serviço;
3. Cadastro das famílias selecionadas;
4. Realização de capacitações para as famílias selecionadas;
5. Implantação da tecnologia (Cisterna de Placas de 16 mil litros).

Acompanhamento:

Presencialmente, na Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA) da SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Informações gerais: (85) 3101-8112.

Legislação:

Link contendo Marco legal, Leis, Decretos e Instrução Operacional da Tecnologia Social: www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/aceso-a-agua-1/marco-legal

Prazo para a entrega do serviço: 6 meses

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Cisterna de enxurrada; produção agroalimentar.

Serviços relacionados: Implantação de cisterna de placa de 16 mil litros.

IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS



Categoria: programas, projetos, estudos e pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Proporcionar às famílias de baixa renda residentes na zona rural o acesso à água de qualidade e em quantidade necessária para o consumo humano. Esse objetivo será alcançado através da instalação de Cisternas de Placas de 16 mil litros para a captação e armazenamento da água da chuva. Será oferecida também capacitação técnica e formação para a gestão da água.

Quem pode solicitar:

A solicitação poderá ser realizada tanto pelas Associações Comunitárias, Prefeituras, Sindicatos Rurais, Secretarias Municipais etc.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Famílias com renda per capita* de até meio salário mínimo,
- Famílias residentes na zona rural do município;
- Famílias sem acesso à água potável (apropriada para o consumo humano);
- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

* Renda familiar é a soma da renda individual dos moradores do mesmo domicílio. A Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma mesma residência.

Documentos necessários:

Protocolar Ofício na SDA identificando o município, a comunidade, nome do interessado, número do documento de identidade e CPF, e anexar comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Principais etapas do serviço:

1. Mobilização das famílias interessadas;
2. Seleção das famílias de acordo com os requisitos necessários para a obtenção do serviço;
3. Cadastro das famílias selecionadas;
4. Realização de capacitações para as famílias selecionadas;
5. Implantação da tecnologia (Cisterna de Placas de 16 mil litros).

Acompanhamento:

Presencialmente, na Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA) da SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Informações gerais: (85) 3101-8112.

Legislação:

Link contendo Marco legal, Leis, Decretos e Instrução Operacional da Tecnologia Social: www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/aceso-a-agua-1/marco-legal

Prazo para a entrega do serviço: 6 meses

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Cisterna de placa; água potável.

IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA ESCOLAR DE 52 MIL LITROS

3

Categoria: programas, projetos, estudos e pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Proporcionar aos alunos(as), professores(as) e outros(as) funcionários(as) de Escolas Públicas, localizadas na zona rural de municípios, o acesso à água de qualidade e em quantidade necessária para o consumo humano. Esse objetivo será alcançado através da instalação de Cisternas de Placas Escolares de 52 mil litros para a captação e armazenamento da água da chuva. Será oferecida também capacitação técnica e formação para a gestão da água.

Quem pode solicitar:

A solicitação poderá ser realizada tanto pelas Associações Comunitárias, Prefeituras, Sindicatos Rurais, Secretarias Municipais etc.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Escolas de Rede Pública de Ensino;
- Escolas localizadas na Zona Rural;
- Escolas sem acesso à água de qualidade e em quantidade adequada para o consumo humano.

Documentos necessários:

Protocolar Ofício na SDA identificando o município, a comunidade, a escola e quantidade de alunos matriculados.

Principais etapas do serviço:

1. Mobilização das famílias interessadas;
2. Seleção das escolas de acordo com os critérios necessários para a obtenção do serviço;

CARTA DE SERVIÇOS

3. Cadastro das escolas selecionadas;
4. Realização de capacitações para representantes das escolas selecionadas;
5. Implantação da tecnologia (Cisterna de Placas de 52 mil litros).

Acompanhamento:

Presencialmente, na Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA) da SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Informações gerais: (85) 3101-8112.

Legislação:

Link contendo Marco legal, Leis, Decretos e Instrução Operacional da Tecnologia Social: www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal

Prazo para a entrega do serviço: 6 meses**Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Cisterna escolar; água potável.

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO (SAAS)

4

Categoria: Infraestrutura.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Trata-se de tecnologia para a captação e adução de água em diversas fontes hídricas, realizando o tratamento, a reserva e a distribuição da mesma para cada unidade familiar, através de Sistemas de Abastecimento de Água Simplificado, garantindo o acesso à água em quantidade e qualidade para o consumo humano às populações rurais difusas (localizadas em áreas distantes, de difícil acesso e/ou sem vizinhança) e em situação de extrema pobreza.

Quem pode solicitar:

A solicitação poderá ser realizada tanto pelas Associações Comunitárias, Prefeituras, Sindicatos Rurais, Secretarias Municipais etc.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Famílias residentes comunidades rurais dos municípios do Estado do Ceará;
- Famílias que enfrentam dificuldade de acesso à água para consumo;
- Famílias inscritas no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.

Documentos necessários:

Protocolar Ofício na SDA identificando o município, a comunidade, informar a quantidade de famílias e existência de fonte hídrica.

Principais etapas do serviço:

As demandas podem ser apresentadas na SDA para que a equipe de engenharia da COAGUA possa agendar uma visita técnica à comunidade solicitante, realizando cadastro das demandas para elaboração do projeto e demais etapas do processo.

- 1. Elaboração do projeto de abastecimento de água:** Para cada sistema de abastecimento de água Simplificado é elaborado o projeto executivo contendo:
 - O descritivo geral da comunidade – Quantidade de Famílias, Itinerário, Fonte Hídrica e Fornecimento Elétrico;
 - As plantas baixas – Captação, Tratamento, Reserva, Adução (transporte) e Distribuição;
 - O georreferenciamento do sistema é realizado por GPS-RTK, com precisão altimétrica de 1 mm.
- 2. Realização de Processo Licitatório para contratação dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Simplificado:**
 - É realizado pelo setor de licitação da Secretaria do Desenvolvimento Agrário juntamente à Central de Licitação do Estado do Ceará da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
 - Após a finalização do processo licitatório e publicação das empresas vencedoras, a Assessoria Jurídica da SDA elabora os termos do contrato para a assinatura e publicação dos mesmos;
 - Após publicação é dada ordem de serviço para início das obras;
 - Executora da obra, atesta que as mesmas foram executadas em conformidade com o Projeto executivo.

Acompanhamento:

Presencialmente, na Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA) da SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Informações gerais: (85) 3101-8112.

Legislação:

Link contendo informações do Programa Água Para Todos: www.antigo.mdr.gov.br/desenvolvimento-regional-e-urbano/acoes-e-programas-sndru/317-secretaria-nacional-de-programas-urbanos/agua-para-todos/6080-perguntas-frequentes-agua-para-todos

Prazo para a entrega do serviço: 12 meses

Banco de palavras: Sistema de abastecimento de água; água potável.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural
(COAGUA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA CINZA DOMICILIAR

5

Categoria: programas, projetos, estudos e pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

O serviço se dará através da implantação de um Sistema de Tratamento e Reuso da Água Cinza domiciliar*. Assim, famílias de baixa renda residentes na zona rural terão acesso à água para a produção de alimentos, associado à capacitações técnicas, formação para gestão da água e práticas agroecológicas de produção.

*Água Cinza: qualquer resíduo proveniente das atividades humanas gerado por uma residência, exceto esgoto sanitário. Exemplo: água do chuveiro, pias, máquina de lavar e demais processos domésticos. Possui resíduos de alimentos, produtos de limpeza e concentração de produtos tóxicos. Por possuir pouca matéria orgânica, seu tratamento e processo de reutilização é mais simplificado.

Quem pode solicitar:

A solicitação poderá ser realizada tanto pelas Associações Comunitárias, Prefeituras, Sindicatos Rurais, Secretarias Municipais etc.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Famílias com renda per capita* de até meio salário mínimo,
- Famílias residentes na zona rural do município;
- Famílias sem acesso à água para produção agroalimentar;
- Famílias inscritas no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.

* Renda familiar é a soma da renda individual dos moradores do mesmo domicílio. A Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma mesma residência.

Documentos necessários:

Protocolar Ofício na SDA identificando o município, a comunidade, nome do interessado, número do documento de identidade e CPF, e anexar comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Principais etapas do serviço:

- Mobilização das famílias interessadas;
- Seleção das famílias de acordo com os critérios necessários para a obtenção do serviço;
- Cadastro das famílias selecionadas;
- Realização de capacitações para as famílias selecionadas;
- Implantação da tecnologia (Sistema de Tratamento e Reuso de Água Cinza).

Acompanhamento:

Presencialmente, na Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA) da SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Informações gerais: (85) 3101-8112.

Legislação:

Link contendo Marco legal, Leis, Decretos e Instrução Operacional da Tecnologia Social: www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal

Prazo para a entrega do serviço: 6 meses

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COAGUA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Réuso de água cinza; produção agroalimentar.

Serviços relacionados: Implantação de cisterna de placa de 16 mil litros.

COCRE

COORDENADORIA DE CRÉDITO RURAL

CRÉDITO FUNDIÁRIO

6

Categoria: Infraestrutura/agricultura, pecuária, pesca e organização agrária.

Subcategoria: Organização agrária.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Promover o acesso à terra aos agricultores(as) familiares sem-terra (ou com pouca terra) por meio de crédito reembolsável para aquisição de imóveis rurais, bem como infraestrutura social e produtiva, contribuindo para a redução da pobreza no meio rural, proporcionado a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Quem pode solicitar:

Quem for agricultor (a) familiar, filho (a) de agricultor (a) familiar ou estudante de escola agrotécnica, não proprietário de terra ou proprietário de terra de até 01 (hum) módulo fiscal do município.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

Subprojeto Aquisição de Terra - SAT

Beneficiário Interessado:

- Ser agricultor (a) familiar, filho (a) de agricultor (a) familiar ou estudante de escola agrotécnica, não proprietário de terra ou proprietário de terra de até 01 módulo fiscal do município;
- Ter renda familiar anual de até R\$ 22.622,65 mil reais e patrimônio de até R\$ 40.000,00 mil reais;
- Comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de experiência rural nos últimos 15 (quinze) anos;
- Não apresentar restrição cadastral;
- Não ter sido beneficiado em nenhum Programa de Reforma Agrária, seja Federal, Estadual ou Municipal;
- Não ser funcionário público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal e nem exercer nenhum cargo eletivo;
- Idade máxima: 70 anos.

Subjetos de Investimentos Comunitários - SIC's e dos Subjetos de Investimentos Básicos - SIB's.

- Ser beneficiário do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PNCF com o acesso à terra através da aquisição do Subprojeto de Aquisição de Terra - SAT.

Documentos necessários:

Do beneficiário interessado, do imóvel e do vendedor do imóvel.

1. Documentação necessária do beneficiário interessado:

- Cópia da Carteira de Identidade/RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Comprovante de Votação da última eleição;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando for o caso;
- Procuração no caso de beneficiário analfabeto;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Extrato do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚnico.

2. Documentação necessária do imóvel:

- Escritura pública do imóvel;
- Certidão de matrícula atualizada, certidão vintenária, e certidão negativa de ônus;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- Certidão do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
- Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Área acima de 100 ha, tem obrigatoriedade de Certificação.

3. Documentação necessária do vendedor do imóvel:

- Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando for o caso;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Débito Previdenciário ou Declaração de isento sobre débitos previdenciários;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral ou Certidão de Ações Cíveis e Reipersecutórias do município do imóvel e do município de residência do vendedor, quando for o caso.

Principais etapas do serviço:

Subprojeto de Aquisição de Terra – SAT (etapas):

1. O pretense beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) procura um imóvel legível, disponível à venda e de posse da documentação pessoal, do imóvel e do proprietário, procura uma Empresa Credenciada no Cadastro de Entidades Técnicas (CET) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para formalização da proposta de financiamento e posterior elaboração do Projeto Técnico de Financiamento – PTF e Projeto de Assistência Técnica – PAT;
2. UTE confere a documentação do imóvel e envia proposta para o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE) realizar a vistoria e emissão do laudo de avaliação que retorna a proposta para a UTE;
3. UTE comunica aos pretensos beneficiários a emissão do laudo e agenda reunião com estes e o proprietário para a negociação do valor final do imóvel e, com o apoio e orientação da Empresa habilitada apresenta a proposta de financiamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) local para apreciação e o mesmo emitirá parecer;
4. Empresa discute e elabora o Plano Técnico de Financiamento – PTF e o PAT junto com os pretensos beneficiários e envia para a UTE que analisa e verifica a viabilidade técnica e econômica do projeto, emite parecer, envia ao MAPA e monitora e acompanha a tramitação do processo junto ao MAPA e Agente Financeiro até a contratação do imóvel; e,
5. Após a contratação o Agente Financeiro envia escritura pública de compra e venda e registro deste para a UTE que confere e arquiva para controle.

Subprojetos de Investimentos Comunitários - SIC's ou Subprojetos de Investimentos Básicos – SIB's (etapas):

1. A UTE comunica a contratação às Empresas de ATER para iniciar a elaboração dos Subprojetos de Investimentos (SIC's ou SIB's) e os envia a UTE que analisa, aprova, emite parecer e autoriza o Agente Financeiro a fazer a liberação dos recursos, no caso de SIC's para as Associações e no caso de SIB's para os beneficiários do PNCF; e,
2. Associação (SIC's) ou os Beneficiários (SIB's), com o apoio, orientação e acompanhamento da Empresa contratada para a implantação do SIC ou SIB os executa e envia a prestação de conta para a UTE que recebe, analisa, emite parecer, monitora e supervisiona a implantação do SIC ou SIB nas Unidades Produtivas, ficando aptos a acessar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF A.

Prazo para a entrega do serviço:

Subprojeto de Aquisição de Terra – SAT : 6 meses

Subjetos de Investimentos Comunitários - SIC's ou Subjetos de Investimentos Básicos – SIB's: Para os SIC's até 02 anos, excepcionalmente, 03 anos, e no caso de SIB's, no máximo 06(seis) meses e para orientação técnica 05(cinco) anos.

Acompanhamento:

Informações gerais:

SDA/COCRED/UTE:

leuda.candido@sda.ce.gov.br/

angela.bezerra@sda.ce.gov.br/

fatima.nobre@sda.ce.gov.br/

marisa.reboucas@sda.ce.gov.br/

gustavo.ferreira@sda.ce.gov.br

(85) 3101.8049 / (85) 3101.8051 /0800.0248051 / (85) 3101.8052

Presencial:

- 1. Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA/Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED/ Núcleo do Crédito Fundiário e Seguridade/Unidade Técnica Estadual – UTE.**
- 2. Empresas Credenciadas e habilitadas no Cadastro de Entidades Técnicas - CET do MAPA.**

Legislação:

Portarias:

PORTARIA SAF/MAPA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2021: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-122-de-23-de-marco-de-2021-310304740

PORTARIA SAF/MAPA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-123-de-23-de-marco-de-2021-310090949

PORTARIA SAF/MAPA Nº 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2021: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-197-de-31-de-agosto-de-2021-

Maiores informações:

www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/credito

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria De Credito Rural-COCRED / Unidade Técnica Estadual-UTE

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Crédito Fundiário; Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF, Agricultor Familiar; Imóveis Rurais; Subprojetos de Aquisição de Terra – SAT, Empresas Credenciadas, Agente Financeiro e Unidade Técnica Estadual-UTE.

EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP GRUPO A E DECLARAÇÕES PARA BENEFÍCIOS



Categoria: Desenvolvimento econômico/agricultura, pecuária, pesca e organização agrária.

Subcategoria: Agricultura

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Emitir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP-A e A/C, aos(as) beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, para acesso ao Crédito Rural na linha específica do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF A e A/C em suas Linhas de Financiamentos, possibilitando a implantação de infraestrutura e projetos produtivos, contribuindo para a sustentabilidade da Unidade Produtiva com melhoria de renda da família.

Quem pode solicitar:

Quem for agricultor(a) familiar beneficiado pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor(a) familiar beneficiado pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF;
- Estar regularizado(a) na Escritura de Compra e Venda do Imóvel adquirido através de financiamento pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF;
- Possuir Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- Formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo interessado(a) e cônjuge; e,
- Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atualizado; e,
- O primeiro titular não poderá ter vínculo empregatício.

Documentos necessários:

Recomenda-se apresentar no ato da elaboração da DAP os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do agricultor(a) familiar e cônjuge;
- Certidão de casamento (para os casados);
- Declaração de União Estável (para os amasiados);
- Comprovante de residência (conta de energia);
- Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis do estabelecimento rural que possuir;
- Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do(a) titular e cônjuge atualizado; e,
- Formulário de Solicitação de DAP devidamente preenchido e assinado pelo interessado(a) e cônjuge, bem como, pelo Presidente ou Tesoureiro ou Secretário da Associação e por quem fez o preenchimento do formulário.

Após análise dos documentos e informações coletadas, a entidade credenciada poderá emitir a DAP para os que obtiveram enquadramento nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Principais etapas do serviço:

1. O beneficiário(a) encaminha a Unidade Técnica Estadual (UTE), pessoalmente ou por e-mail ou WhatsApp, o Formulário de Solicitação para a emissão da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP devidamente preenchido e assinado;
2. A equipe da Unidade Técnica Estadual (UTE) verifica a documentação e a regularização do interessado na Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel adquirido através do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), emite a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e envia por e-mail, pessoalmente ou por WhatsApp.

Prazo para a entrega do serviço: Até 10 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

dap.utepncf@sda.ce.gov.br

fatima.guerra@sda.ce.gov.br

antonia.matias@sda.ce.gov.br

leuda.candido@sda.ce.gov.br

Telefone:

0800 024 8051/ (85) 3101.8051 / (85) 3101.8052

Presencial:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Crédito Rural (COCRED) / Núcleo de Crédito Rural / Unidade Técnica Estadual (UTE) ou diretamente com as Empresas habilitadas contratadas, nos Escritórios da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERCE) e no STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais).

Legislação:

Portarias:

PORTARIA SAF/MAPA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2021: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-122-de-23-de-marco-de-2021-310304740

PORTARIA SAF/MAPA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-123-de-23-de-marco-de-2021-310090949

PORTARIA SAF/MAPA Nº 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2021: [www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-197-de-31-de-agosto-de-2021-](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-197-de-31-de-agosto-de-2021-310090949)

Maiores informações:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/credito>

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria De Crédito Rural-COCRED / Unidade Técnica Estadual-UTE

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Grupo A ou A/C; Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Serviços relacionados: Crédito fundiário.

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF-A E A/C

8

Categoria: Desenvolvimento econômico/agricultura, pecuária, pesca e organização agrária.

Subcategoria: Agricultura.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Fornecer aos imóveis adquiridos através do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF financiamento de investimentos produtivos para garantia de renda e sustentabilidade.

Quem pode solicitar:

Agricultor(a) familiar beneficiado(a) pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor(a) familiar beneficiado(a) pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
- Estar regularizado(a) na Escritura de Compra e Venda do Imóvel adquirido através de financiamento pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
- Possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, “A” ou “A/C”, emitida pela Unidade Técnica Estadual – UTE;
- Apresentar Carteira de Identidade, CPF e não ter restrição cadastral (Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito SPC, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Receitas Federal, Estadual e Municipal);
- Apresentar Certidão negativa de débitos da Associação (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receitas Federal, Estadual e Municipal), Estatuto, Quadro de sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizados;
- Apresentar projeto elaborado por Empresa de Assistência Técnica credenciada pelo Agente Financeiro.

Documentos necessários:

- Estar regularizado(a) na Escritura de Compra e Venda do Imóvel adquirido através de financiamento pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
- Possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, “A” ou “A/C”, emitida pela Unidade Técnica Estadual – UTE;
- Carteira de Identidade, CPF e não ter restrição cadastral (Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito SPC, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Receitas Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão negativa de débitos da Associação (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receitas Federal, Estadual e Municipal), Estatuto, Quadro de sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizados;
- Apresentar projeto elaborado por Empresa de Assistência Técnica credenciada pelo Agente Financeiro.

Principais etapas do serviço:

1. Beneficiário (a) contrata empresa ou técnico(a) credenciados(as) para a elaboração do Projeto;
2. Agente Financeiro (Banco do Nordeste do Brasil – BNB ou Banco do Brasil – BB) analisa, contrata o projeto e comunica a Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED a sua efetivação;
3. Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED monitora e supervisiona a execução do projeto.

Prazo para a entrega do serviço: Até 90 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

eaildo.luna@sda.ce.gov.br

(85) 3101.8086

Presencial:

Empresa ou Técnico credenciado do Município;

Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA)

Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED

Legislação:**Portaria:**

PORTARIA SAF/MAPA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2021: www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-122-de-23-de-marco-de-2021-310304740

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria De Credito Rural-COCRED

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Grupo A ou A/C; Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

REGULARIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL DO(AS) BENEFICIARIOS(AS) COM FINANCIAMENTO DA TERRA ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES E CONTRATOS INDIVIDUAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO

Categoria: Desenvolvimento econômico/agricultura, pecuária, pesca e organização agrária.

Subcategoria: Organização agrária.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Promover a regularização do quadro social das famílias beneficiadas com financiamento da terra através de Associações, individualizados(as) vinculado(a) a uma Associação ou como beneficiário(a) individual, possibilitando a efetivação legal da regularização para substituição.

Quem pode solicitar:

Os(as) agricultores(as) familiares enquadrados(as) nas regras do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Para os (as) agricultores(as) estarem enquadrados(as) nas regras do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.;
- Substitutos(as) formalizados através do registro em Atas de Assembleias, sem o registro na escritura pública de compra e venda do imóvel, em contratos de financiamentos da terra através de Associação, individualizados vinculados a uma Associação e os contratos individuais para a substituição do(a)s beneficiário(a)s desistentes, excluídos ou no caso de ter ocorrido o abandono.

Documentos necessários:

Beneficiário (as) vinculados à associação:

- Termo de desistência declarado (assinado) pelo desistente, em caso de abandono a associação poderá declarar o abandono, bem como fazer o registro em ata de assembleia;
- Declaração de assunção de dívida;
- Ata de fundação;
- Ata da atual diretoria;
- Ata aprovando o pedido da regularização do quadro social;
- Documentação (RG, CPF, Comprovante de endereço) da diretoria atual (Presidente e Tesoureiro);
- Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR;
- Certidões negativas junto aos órgãos fiscais de controle (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitida pela Caixa Econômica Federal do Ceará – CEF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Beneficiário (a)s com contratos totalmente individualizados:

- Declaração de assunção de dívidas do(a)s beneficiário(a)s substituto (a)s;
- Termo de desistência ou comprovação por meio de publicações legais (Edital de Convocação) no caso de abandono assinado pelos demais membros que fazem parte do imóvel;
- Declaração de elegibilidade e experiência rural do(a)s beneficiário(a)s substituto (a)s;
- Declaração de Inscrição no CadÚnico;
- Comprovante do estado civil;
- RG, CPF, comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Não possuir restrição financeira.

OBS: No caso do estado civil do(a) beneficiário(a) ser casado ou em regime de união estável, será necessária a mesma documentação para o cônjuge.

Principais etapas do serviço:

1. Associação interessada, e os(as) beneficiários(as) contando com o apoio da empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER habilitada contratada que orienta e apoia os(as) beneficiários(as) na busca da documentação exigida e na formulação do processo junto a SDA/UTE;
2. A direção da Associação e os(as) beneficiários(as) formalizam o interesse em regularizar o quadro social, apresentando a documentação exigida para a regularização dos(as) beneficiários(as) substitutos(as) conforme registros através de Atas de Assembleias e declaração de assunção de dívida junto a SDA/UTE;
3. A equipe técnica da UTE, verifica se a documentação apresentada está de acordo com a Portaria 26/2008 do MDA datada de 22 de agosto de 2008 que normatiza os procedimentos para regularização do quadro social para os contratos coletivos através de Associações e a regularização para os contratos individuais;
4. A equipe da UTE, analisa a documentação, emite parecer técnico e encaminha ofício ao agente financeiro e comunica formalmente a Associação ou ao beneficiário(a);
5. Agente Financeiro (Banco do Nordeste do Brasil – BNB ou Banco do Brasil – BB) recebe o processo, analisa a documentação, verifica a situação cadastral dos(as) novos(as) beneficiários(as) e, não havendo nenhuma pendência, elabora o termo aditivo a escritura pública e encaminha à Associação ou aos(as) beneficiários(as), para que os(as) mesmos(as) encaminhem ao cartório para a efetivação do registro;
6. Para os casos dos contratos quitados, a direção da Associação ou os (as) beneficiários(as) interessada, leva a escritura pública ao Cartório, para que sejam feitos os devidos registros, efetua o pagamento do serviço cartorário e devolve ao Agente Financeiro (Banco do Nordeste do Brasil – BNB ou Banco do Brasil – BB);
7. Agente Financeiro (Banco do Nordeste do Brasil – BNB ou Banco do Brasil – BB), entrega uma cópia para a associação e envia outra cópia para o Núcleo de Crédito Rural/Unidade Técnica Estadual- UTE; e,
8. Núcleo de Crédito Rural/Unidade Técnica Estadual - UTE, recebe, confere e arquiva para controle.

Prazo para a entrega do serviço: Até 30 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

dap.utepncf@sda.ce.gov.br;

charles.peixoto@sda.ce.gov.br;

leuda.candido@sda.ce.gov.br;

Telefone: (85) 3101.8056 / (85) 3101.8052

Presencial:

Empresa ou Técnico credenciado do Município;

Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA)

Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED

Legislação:

Portaria:

Portaria MDA Nº 26, DE 22 DE AGOSTO DE 2008 - Disponível em: www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/credito/manuais-e-formularios/portaria-mda-no-26-de-22-de-agosto-de-2008/view

Portaria SAF/MAPA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021- Disponível em: www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-123-de-23-de-marco-de-2021-310090949

Portaria SAF/MAPA Nº 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - Disponível em: www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-saf/mapa-n-197-de-31-de-agosto-de-2021-341985315

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria De Crédito Rural – COCRED

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Regularização do Quadro Social; Associações; Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF; Beneficiários; Empresas habilitadas; Agente Financeiro (Banco do Nordeste do Brasil – BNB ou Banco do Brasil – BB).

Serviços relacionados: Crédito fundiário.

FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF

10

Categoria: Desenvolvimento econômico/agricultura, pecuária, pesca e organização agrária.

Subcategoria: Agricultura.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Apoiar a agricultura familiar com financiamento de atividades produtivas.

Quem pode solicitar:

Agricultores(as) Familiares, Cooperativas da agricultura familiar, Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Fundos Rotativos Solidários, e Associações representativas da Agricultura Familiar.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor(a) Familiar (apresentar DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF);
- Ter situação cadastral regular, sem pendências pessoais e documentais (RG, CPF, CADIN- Cadastro Informativo de Créditos não quitados no Setor Público Federal e SERASA (órgão tem a responsabilidade de reunir informações, fazer análises e pesquisar pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas financeiras, servindo de apoio para decisões de crédito e negócios);
- Apresentar Projeto Técnico com viabilidade econômica e planilhas de investimento;
- Apresentar garantias (penhor) dos equipamentos, quando se tratar de projetos produtivos acima de cinco mil reais.

Documentos necessários:

- Apresentar DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- Apresentar projeto descritivo e técnico;
- Apresentar certidões de regularidade para com os fiscos Municipal, Estadual e Federal e, no caso de pessoas jurídicas, também INSS e FGTS;
- Ter experiência comprovada na atividade fim do projeto demandado; e,
- Dispor de área para a implantação do projeto, na condição de proprietário, posseiro ou arrendatário rural.

Principais etapas do serviço:

1. Agricultor(a) familiar e/ou cooperativa/associação solicita elaboração de Projeto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), Instituto Agropolos ou empresa credenciada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR);
2. Empresa credenciada elabora o projeto e envia para o protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, onde posteriormente é remetido à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF);
3. Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF) recebe, faz uma pré análise do projeto e documentação, e, de acordo com a cadeia produtiva, envia às coordenadorias da SDA, para elaboração de parecer técnico;
4. Após a elaboração do parecer, a secretaria executiva do FEDAF envia ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR), que homologa (aprova) e devolve a Secretaria Executiva do FEDAF;
5. Secretaria Executiva envia aos Agentes de Crédito (BNB);
6. Agente de crédito recebe, contrata e libera os recursos para os (as) beneficiário(as);
7. Agente financeiro presta contas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF); e,
8. Secretaria do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF) e empresas de assistência técnica acompanham a execução do projeto.

Prazo para a entrega do serviço: Até 120 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

marco.aurelio@sda.ce.gov.br

francileide.pinheiro@sda.ce.gov.br

evany.amorim@sda.ce.gov.br

caio.costa@sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.8088/(85) 3101.8056

Presencial:

Empresa ou Técnico credenciado do Município;

Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA)

Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED

Legislação:

Lei Complementar:

www.alertadiario.com.br/publication_pages/4092e-diario-oficial-do-estado-do-ceara-caderno-01-2021-06-15-pg-2

imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20210615/do20210615p01.pdf

Maiores Informações:

<https://www.sda.ce.gov.br/download/fundo-estadual-de-desenvolvimento-da-agricultura-familiar-fedaf/>

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria De Crédito Rural - COCRED

Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE

CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF), Agricultor Familiar e Agentes de Crédito.

ADESÃO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA

11

Categoria: Desenvolvimento econômico/agricultura, pecuária, pesca e organização agrária.

Subcategoria: Agricultura

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores e agricultoras familiares de municípios frequentemente sujeitos a perda de safra devido à seca ou excesso de chuvas, situados, prioritariamente, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e que não acessaram o Crédito Rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Os(as) agricultores(as) que aderirem ao Garantia Safra nos municípios em que forem verificadas perdas de pelo menos 50% da produção das culturas de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, receberão o benefício do Governo Federal.

Quem pode solicitar:

Agricultores(as) familiares dos moldes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor(a) familiar dos moldes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Apresentação de Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) para emissão da Inscrição ao Garantia Safra (IGS);
- Caso o agricultor(a) não seja proprietário(a) do imóvel onde planta, deverá apresentar uma declaração/autorização do(a) proprietário(a) permitindo o uso da área de plantio;
- Cultivar em áreas de sequeiro entre 0,6 a 5,0 hectares com as culturas de arroz, algodão, feijão, milho ou mandioca, contempladas no Programa; e,
- Efetuar a adesão ao Programa Garantia Safra antes da época do plantio na sua região e dentro do calendário preestabelecido pelo Comitê Gestor do Fundo Garantia Safra.

Documentos necessários:

- Apresentar Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) para emissão da Inscrição ao Garantia Safra (IGS); e,
- Caso o agricultor(a) não seja proprietário(a) do imóvel onde planta, deverá apresentar uma declaração/autorização do(a) proprietário(a) permitindo o uso da área de plantio.

Principais etapas do serviço:

1. Agricultor (a) familiar deve se inscrever junto a Comissão Municipal do Garantia Safra (CGS);
2. A Comissão Municipal do Garantia Safra preenche o formulário e envia para as Entidades Credenciadas (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATERCE e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais – STR’s) para digitar/colocar no Sistema da Comissão do Garantia Safra - CGS/Secretaria de Política Agrícola - SPA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
3. A CGS/SPA/MAPA realiza a seleção dos agricultores inscritos com base nos critérios estabelecidos;
4. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDS ou Similares, através do representante junto a CGS/SPA/MAPA, recebe a lista dos(as) agricultores(as) selecionados(as), analisa e em seguida homologa a referida listagem, com ou sem exclusões;
5. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDS, após a homologação (aprovação) envia a referida listagem a CGS/SPA/MAPA;
6. A CGS/SPA/MAPA por sua vez faz a liberação dos boletos de pagamento para o Secretário Municipal responsável fazer a emissão e impressão dos mesmos, para posterior entrega aos(as) agricultores(as) familiares; e,
7. VOs(as) agricultores(as) familiares de posse dos boletos vão às agências da Caixa Econômica Federal - CEF ou Casas Lotéricas para fazer o pagamento, concretizando assim a sua adesão ao Garantia Safra.

Prazo para a entrega do serviço: 2 meses.

Acompanhamento:**Informações gerais:****SDA:**

garantia.safra@sda.ce.gov.br

sidney.ramos@sda.ce.gov.br

celio.moura@sda.ce.gov.br

rubenisio.carvalho@sda.ce.gov.br

Telefone: 0800 280 33 00 / (85) 3101.8123

EMATERCE:

claudio.matoso@ematerce.ce.gov.br

jose.william@ematerce.ce.gov.br

elderi.pimenta@ematerce.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.2420

Presencial:

1. **Secretaria do Desenvolvimento Agrário** - SDA/Coordenadoria de Crédito Rural – COCRED/ Núcleo do Crédito Fundiário e Seguridade/Unidade Técnica Estadual – UTE na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – Bairro São Gerardo – Fortaleza /CE;

2. **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural** – EMATERCE na Av. Bezerra de Menezes, 1900 – São Gerardo, Fortaleza/CE e nos **Centros de Atendimento ao Cliente** - CEATS;

3. **Secretarias Municipais de Agricultura;** e,

4. **Sindicatos dos Trabalhadores Rurais – STTR's.**

Legislação:**Lei, Decretos, Portarias e Resolução**

www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/garantia-safra/lei-decretos-portarias-e-resolucao

(Consulte aqui toda a legislação que regulamenta o Programa Garantia-Safra).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria De Crédito Rural – COCRED

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE, CEP: 60325-105

EMATERCE

Av. Bezerra de Menezes, 1900 – Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE CEP: 60325-105 e CEATS

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Garantia Safra; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF; Entidades Credenciadas (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATERCE e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais – STTR's); Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS e Similares.

CODAF

**COORDENADORIA DE
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

PROGRAMA ARCA DAS LETRAS

Categoria: Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Solidário.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

12

Descrição do serviço:

Possibilitar e incentivar ao acesso à leitura para jovens, crianças e seus pais, membros da agricultura familiar.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP que participem de grupo organizado em Associação legalmente constituída.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- A comunidade deve ser rural.
- A associação deve solicitar por escrito ao Secretário da SDA a participação da comunidade no Programa Arca das Letras;

A solicitação deve conter os seguintes dados:

- Identificar o nome completo e o CPF do (a) agente de leitura (voluntário/a) que irá receber a biblioteca, prestar o serviço voluntário de incentivador (a) da leitura em suas comunidades e acompanhar o acesso dos (a) leitores (as);
- Identificar o endereço da residência do(a) agente de leitura (onde irá ficar a biblioteca) e o contato telefônico do (a) mesmo (a);
- Identificar as principais atividades produtivas da comunidade rural.

Documentos necessários:

Solicitação por escrito contendo os seguintes dados: nome completo e o CPF do (a) agente de leitura; endereço da residência do(a) agente de leitura (onde irá ficar a biblioteca); contato telefônico do(a) agente de leitura; principais atividades produtivas da comunidade rural.

Principais etapas do serviço:

1. Elaboração pela associação de moradores (as) da solicitação do recebimento da biblioteca do Programa Arca das Letras, com todas as informações necessárias dos dados do (a) agente de leitura e a localização da mesma e envio da solicitação para o Secretário da SDA;
2. Participação do(a) agente de leitura indicado(a) pela associação na capacitação para atuar na biblioteca rural a ser realizada pela SDA. O local de realização será indicado pela coordenação do programa;
3. Transporte da biblioteca da SDA para o endereço de funcionamento indicado pela associação;
4. A associação deve se responsabilizar, juntamente com o (a) agente de leitura pelo bom funcionamento da biblioteca rural;
5. Manter, através de relatoria a cada 6 meses, o coordenador (a) do Programa na SDA informado(a) sobre as ações e funcionamento da biblioteca.

Prazo para a entrega do serviço: 6 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101-8053

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF) / Célula do Desenvolvimento de Irrigação e Energia Renováveis da Agricultura (CEDIR).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Dúvidas frequentes:

O local mais indicado para o funcionamento da biblioteca é a residência do Agente de Leitura, para facilitar o acesso dos leitores no períodos de lazer (final de semana).

Banco de palavras: Incentivo à leitura, biblioteca rural, agente de leitura, acesso ao livro.

Serviços relacionados: Projeto Casa Digital e Projeto Jornada Empreendedora.

DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA (CAJU E BANANA) NO ESTADO DO CEARÁ

13

Categoria: ATER/Desenvolvimento Econômico.

✓ Público externo ✓ Serviço Mapeado ✓ Presencial

Descrição do serviço:

Difundir junto aos agricultores (as) informações sobre fruticultura, envolvendo todos os aspectos de suas cadeias produtivas.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) familiares que possuam DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar).

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor (a) familiar, preferencialmente que possua DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- Ser receptivo à ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural).

Documentos necessários:

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Principais etapas do serviço:

1. Agricultor(a) faz a demanda do serviço diretamente dos escritórios da EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará;
2. A EMATERCE avalia as condições da propriedade para a elaboração do projeto;
3. Após a validação das condições da propriedade/produtor(a) a EMATERCE elabora o projeto;
4. Se for através de financiamento junto aos agentes financeiros, encaminha o projeto ao Banco;
5. Com a aprovação do projeto e a liberação de recursos financeiros, inicia-se a execução do mesmo;

6. Para cada etapa de execução a EMATERCE emite relatório para o Banco com vista à liberação das parcelas;
7. Se for através de recursos próprios ou através de financiamento próprio, o técnico(a) da EMATERCE vai à propriedade para orientar as etapas desde o preparo do solo, plantio, substituição de copas em cajueiros improdutivos, tratos culturais, tratos fitossanitários, colheita, pós-colheita, armazenamento até a comercialização;

Prazo para a entrega do serviço: 9 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br; www.ematerce.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.8053

Presencial:

1. Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)
2. CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópole e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do

Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato; Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

PROJETO DE PRODUÇÃO MANDALLA

14

Categoria: Capacitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Projeto agropecuário de produção integrada e diversificada, com base agroecológica, voltado para a sustentabilidade da agricultura familiar e reprodução de tecnologias eficazes e adaptadas ao público alvo.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP que disponham de área para cultivo, mão de obra, fonte hídrica e energia monofásica.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser produtor(a) agropecuário (a) de base familiar com DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF;
- Dispor de área para cultivo;
- Dispor de mão de obra familiar;
- Dispor de fonte hídrica de qualquer espécie com vazão mínima de 8.000 litros/dia;
- Dispor de energia monofásica.

Documentos necessários:

Carteira de identidade - RG.

Principais etapas do serviço:

1. Solicitar demanda junto à SDA;
2. Passar por processo de seleção e aprovação realizado pela equipe técnica da SDA;
3. Participar da capacitação para implantação e desenvolvimento do projeto.

Prazo para a entrega do serviço: 4 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101 8097/ (85) 999912775

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

Banco de palavras: Projeto Mandalla; Mandalla; agroecológica; produção integrada.

MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR DA MANDIOCULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

15

Categoria: Desenvolvimento Econômico / Assistência Técnica e Extensão Rural.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Elevar a produção e produtividade da cultura da mandioca, modernizar as agroindústrias, melhorando a qualidade da farinha e fécula da mandioca, dar enfoque a comercialização agregando valores, visando melhorar os níveis de emprego e renda do (a) agricultor (a) familiar.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP que participem de grupo organizado em Associação/Cooperativa/Condomínio Rural legalmente constituído(a).

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor (a) familiar;
- Estar agrupado (a) uma Entidade: Associação Comunitária, Cooperativa ou Condomínio Rural;
- A Entidade deve estar em dia com todas as obrigações sociais e trabalhistas;
- Assumir toda a responsabilidade pela condução do empreendimento recebido;
- Ser receptível à Assistência Técnica e Gerencial.

Documentos necessários:

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.

Principais etapas do serviço:

1. A Entidade interessada fará um Ofício ao Sr. Secretário da SDA, solicitando participar do Projeto de Modernização e Fortalecimento do Setor da Mandioca do Ceará com a construção ou reforma de uma agroindústria (casa de farinha/fécula, mini-indústria de produtos alimentícios, campo de raspa de mandioca);
2. Aguardar a aprovação ou não por parte da SDA;
3. Se aprovado, a equipe técnica da SDA/CODAF fará uma visita à Comunidade solicitante e após vistoria de campo, tanto na área de plantio, como no local onde serão instaladas as edificações;
4. Se as exigências do item 3 forem favoráveis, será realizada uma reunião com todos os associados (as) envolvidos (as) no empreendimento, para uma discussão conjunta das obrigações e deveres da solicitante (Entidade) e da cedente (SDA). Nesse momento será entregue à entidade a relação de documentos necessários;
5. A Entidade interessada remeterá à SDA, toda a documentação exigida para a elaboração do Projeto;
6. De posse da documentação, a CODAF elaborará o projeto técnico e financeiro e encaminhará para Assessoria Jurídica para a elaboração do Convênio, que após colhidas as devidas assinaturas será enviada para a publicação no DOE;
7. Após a publicação no DOE, a SDA estará apta a fazer a liberação dos recursos aprovados;
8. Os recursos serão liberados em três parcelas, sendo uma de imediata e as duas seguintes serão liberadas após comprovação da aplicação da recebida anteriormente;
9. A liberação das parcelas seguintes a primeira será mediante um Parecer técnico/ financeiro emitido pela equipe técnica da CODAF/SDA;
10. Finalizado o prazo estabelecido no Convênio, será emitido um Parecer técnico final, aprovando ou não a conclusão da referida obra;
11. O parecer técnico final será encaminhado ao NUPRE para análise da documentação financeira referente a aplicação dos recursos recebidos.

Prazo para a entrega do serviço: 10 meses.

Acompanhamento:

www.sda.ce.gov.br: www.ematerce.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101-8063 / (85) 3101-8064 (SDA) e 31012417 (EMATERCE)

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Legislação: Não se aplica.**Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato; Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Dúvidas frequentes:

Como a minha entidade solicita a modernização de uma casa de farinha? Encaminhar um Ofício ao Sr. Secretário da SDA, solicitando ser beneficiado com o Projeto; Quais os documentos necessários para participar desse Projeto? Está em dia com todos os encargos trabalhista e social de uma entidade jurídica.

Banco de palavras: Mandioca; Agroindústria Modernizada; Correção; Adubação; Solo; Plantio; Manivas Sementes; Tratos Culturais; Doenças; Pragas; Colheita; Beneficiamento.

Serviços relacionados: Realizar capacitações de produtores rurais e técnicos de nível médio e superior das filiais da SDA; Realizar Dias de Campo nos municípios assistidos; Realização de visitas ao campo, quando programadas.

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS ATRAVÉS DO PROJETO HORA DE PLANTAR

16

Categoria: Desenvolvimento Econômico/ ATER.

✓ Público externo ✓ Serviço Mapeado ✓ Presencial

Descrição do serviço:

Adquirir e distribuir sementes e mudas de elevado potencial genético para Agricultores(as) Familiares.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP.

Valores do serviço:

CULTURAS	VALOR UNITÁRIO REEMBOLSADO (R\$)	PRAZO PARA REEMBOLSO
Mudas de cajueiro e outras frutíferas	3,00/unid. (100% do valor)	Até 4 (quatro) anos
Maniva	130,00/m ³ (50% do valor)	Até 2 (dois) anos
Feijão caupi	5,00/unid. (50% do valor)	Até 1 (um) ano
Milho híbrido	3,95/unid. (50% do valor)	Até 1 (um) ano
Milho variedade	2,55/unid. (50% do valor)	Até 1 (um) ano
Sorgo forrageiro	7,00/unid. (50% do valor)	Até 1 (um) ano
Palma forrageira	0,25/raquete (20% do valor)	até 2 (dois) anos
Essências florestais nativas	2,20/muda (50% do valor)	Até 4 (quatro) anos

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor (a) familiar, preferencialmente com DAP (Declaração de Aptidão do PRONAF);
- Estar cadastrado (a) no Projeto Hora de Plantar – PHP. O cadastro é feito junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) nos municípios;

- Ter feito sua demanda (de produtos) no período certo. Demanda é feita junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) nos municípios.

Documentos necessários:

Nome do (a) agricultor (a), com CPF e DAP, indicando ainda para quais culturas e quantidades o mesmo pretende receber de sementes, manivas sementes, raquetes e/ou mudas caju, outras frutíferas e essências florestais.

Principais etapas do serviço:

1. Inicialmente a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) faz o levantamento das demandas de sementes e mudas para o próximo plantio junto aos agricultores (as) familiares cadastrados (a) no Projeto e envia para a SDA.
2. As sementes e mudas são adquiridas através de Editais de Credenciamento realizados pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), que tem por objeto a contratação de empresas produtoras de sementes e de mudas. Para ano safra 2021/2022 serão ofertadas as culturas de feijão caupi, milho variedade, sorgo forrageiro, manivas sementes, mudas enxertadas de cajueiro anão, mudas de diversas frutíferas (acerola, cajá, goiaba, manga e umbu cajá), mudas de essências nativas (aroeira e sabiá) e raquetes de palma forrageira.
3. A coleta de amostra de sementes é realizada pelos (as) técnicos (as) da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) nos armazéns de propriedade dos (as) fornecedores (as) e tem como objetivo verificar a qualidade das sementes através de testes de pureza e germinação.
4. A qualidade da semente adquirida é reconhecida por meio de análise (em laboratório) das amostras coletadas pelos técnicos (as) pertencentes à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) junto aos (as) fornecedores (as), identificando seus percentuais de germinação. O laboratório de Análise de Semente de Produção (LASP), pertence à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA). Além disso, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) exige dos (as) fornecedores (as) testes de transgenia negativa, realizados em laboratórios credenciados (SDA não adquire sementes transgênicas (sementes geneticamente modificadas).
5. As sementes e mudas são adquiridas após constatação da sua qualidade e recibo de entrega nos armazéns regionais no caso das sementes, e nos escritórios locais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) e em até três comunidades no caso das mudas.

6. Os(as) fornecedores(as) levam as sementes para os escritórios regionais e locais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) que, por sua vez, efetua sua distribuição aos(as) produtores(as) beneficiados(as) e enviam todas as informações referentes a este processo para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) através do Sistema HPNET (Sistema Hora de Plantar Net).
7. O controle de entrega das sementes nos armazéns regionais é realizado por técnico(a) do Instituto Agropolos lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), onde são observados desde os aspectos estruturais do armazém, forma de armazenagem e controle de pragas e roedores, até as quantidades de sementes previstas.
8. Através de sistemas informatizados, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) avalia a repercussão e o impacto do Projeto junto às pessoas beneficiadas.
9. O Sistema HPNET (Sistema Hora de Plantar Net), implantado nos computadores dos escritórios locais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), transfere os dados coletados para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) gerando um relatório de acompanhamento.

Prazo para a entrega do serviço: 10 meses.

Acompanhamento:

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)
2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Legislação:

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e a Lei Estadual nº 17.534, de 22 de Junho de 2021.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato; Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Projeto / Sementes / Mudas / Potencial Genético.

Serviços relacionados: Laboratório de Análise de Semente de Produção (LASP), pertence à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) que faz análise (em laboratório) das amostras coletadas pelos técnicos (as) pertencentes à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) junto aos (as) fornecedores (as), identificando seus percentuais de germinação, garantindo a qualidade das sementes.

PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO NA MINHA PROPRIEDADE - PIMP

17

Categoria: Desenvolvimento Econômico / Assistência Técnica e Extensão Rural.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

É um projeto do **Ministério da Integração Nacional** em parceria com o **Governo do Estado**, para fornecimento de Kit de irrigação para 1 (um) hectare, que irá atender a produtores (as) da agricultura familiar no Estado do Ceará.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP que sejam proprietários (as) ou possuir documento contratual de terra (mínimo de 1 ha) por pelo menos 10 anos, e possuir outorga da fonte hídrica.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor(a) familiar e possuir DAP - Declaração de aptidão ao PRONAF;
- Ser proprietário ou possuir documento contratual de terra (mínimo de 1 ha) por pelo menos 10 anos;
- Pertencer preferencialmente a associações ou cooperativas;
- Ter fonte d'água segura (8,5 m³/h) e de qualidade durante todo o ano ;
- Para a implantação do projeto devem ser priorizadas áreas onde haja atuação intensiva da EMATERCE;
- Não possuir sistemas de irrigação fixo;
- Não ter pendências/débitos fiscais, legais, bancárias ou jurídicas. Isto é, estar com o cadastro pessoal regularizado;
- Estar disponível e habilitado cadastralmente para a utilização de linhas de crédito rural, se necessárias, para a boa utilização do sistema de irrigação.

Documentos necessários:

- DAP - Declaração de aptidão ao PRONAF;
- Outorga da fonte hídrica;
- Requerimento para a EMATERCE;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF.

Principais etapas do serviço:

1. Diagnóstico

- Informações dos produtores e propriedades - Procurar Escritório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).

2. Requerimento

- Outorga através da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos (COGERH) / Secretaria de Recursos Hídricos (SRH).

3. Elaboração do Projeto - Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) encaminha para a empresa contratada.

- Definição da cultura.
- Dimensionamento do sistema.

4. Instalação do Sistema de Irrigação (SDA encaminha para a empresa contratada).

- Escavação das Valas (beneficiário /a).
- Entrega do Material (empresa contratada).
- Instalação dos Equipamentos (empresa contratada).

5. Atesto de Recebimento (SDA / EMATERCE / EMPRESA CONTRATADA).

- Teste de funcionamento.

6. Reembolso (Beneficiário/a).

- Bônus de 50%.
- Pago em 5 parcelas com 2 anos de carência.

Prazo para a entrega do serviço: 1 ano.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br / marcos.moura@sda.ce.gov.br

www.ematerce.ce.gov.br / jose.freire@sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.8053 (SDA) / (85) 99986.7206 (José Freire)
(85) 31012417 (EMATERCE) / (85) 999994780 (Marcos Moura)

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)
2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato; Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

CODEA

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO
DOS ASSENTAMENTOS E
REASSENTAMENTOS, POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

IMPLANTAR PROJETOS PRODUTIVOS VISANDO FORTALECER AS TERRITORIALIDADES DE ASSENTADOS/AS, REASSENTADOS/AS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

18

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Implantar projetos produtivos objetivando gerar renda e novas oportunidades de ocupação, bem como melhoria na qualidade de vida dos (as) beneficiários (as) a serem contemplados: Povos originários (Indígenas), Assentamentos e Reassentamentos Estaduais, Agricultores (as) Familiares e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Pescadores Artesanais, Marisqueiras e Ribeirinhos), fortalecendo assim suas territorialidades.

Quem pode solicitar:

Agricultores familiares, assentados, reassentados, povos originários (indígenas) e Comunidades Tradicionais (povos de terreiro, ciganos, quilombolas e pescadores artesanais).

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Atender as exigências da Lei 11.326/2006 (Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar) e do Decreto 6040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);
- Apresentar projeto com viabilidade social, econômica e ambiental a ser analisado pela equipe técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA);
- Estar regular e “em dia” (adimplente) com a Controladoria Geral do Município, Estado e União (CGE), apresentando certidões negativas na área federal, estadual e municipal;
- Apresentar cópia autenticada do Estatuto da Entidade e cópia da Constituição da Entidade devidamente regularizada e atualizada.

Documentos necessários:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - (DAP);
- Projeto Produtivo elaborado;
- Certidões negativas na área Federal, Estadual e Municipal;
- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade;
- Cópia autenticada da Constituição da Entidade devidamente regularizada e atualizada.

Principais etapas do serviço:

1. Elaboração e publicação do edital para seleção de entidades beneficiárias - 60 dias (tempo estimado);
2. Apresentação do projeto por parte da entidade interessada - 30 dias;
3. Análise da viabilidade do projeto pela equipe técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA) - 72 horas;
4. Emissão do parecer do Coordenador sobre viabilidade ou não de formalização do Termo de Fomento - 48 horas;
5. Encaminhamento à Assessoria Jurídica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (ASJUR-SDA) para elaboração, análise e aprovação do Termo de Fomento (TF) - 20 dias (considerando-se o TF devidamente elaborado);
6. Assinatura do Termo de Fomento pelas partes convenientes, ou seja, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e entidade interessada - 48 horas;
7. Liberação dos recursos para a entidade beneficiária - 30 dias;
8. Acompanhamento da implantação e execução do projeto por parte da equipe técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA).

Prazo para a entrega do serviço: 1 ano.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 31018073 e (85) 31018074

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA).

Legislação:

- Lei 11.326/2006 - Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar www.jusbrasil.com.br e www.planalto.gov.br/leis.
- Decreto 6040/2007 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais www.legislacao.presidencia.gov.br

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos,
Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica
- Tempo médio atendimento normal: 1 hora

Banco de palavras: Projeto; Termo de Fomento(Convênio); Certidões; Parecer; Territorialidades; Povos Tradicionais; Assentados.

PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

19

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Credenciar entidades privadas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em áreas de Assentamentos, Povos Originários e Comunidades Tradicionais.

Quem pode solicitar:

Agricultores Familiares, Assentados, Reassentados, Povos Originários (indígenas) e Comunidades Tradicionais (Ciganos, Povos de Terreiro, Quilombolas e Pescadores Artesanais).

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Atender as exigências da Lei 11.326/2006 (Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar) e Decreto 6040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);
- Apresentar demanda dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) das áreas de Assentamentos, Povos Originários e Comunidades Tradicionais devidamente analisadas e aprovadas pela equipe técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos Originários e comunidades Tradicionais (CODEA).

Documentos necessários:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - (DAP);
- Projeto Produtivo elaborado;
- Certidões negativas na área Federal, Estadual e Municipal;

- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade;
- Cópia autenticada da Constituição da Entidade devidamente regularizada e atualizada.

Principais etapas do serviço:

- Elaboração e publicação, por parte de Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), de edital para seleção de entidades prestadoras dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) - 60 dias;
- Encaminhamento das demandas dos serviços de ATER, por parte das entidades a serem atendidas, à Comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos Originários e comunidades Tradicionais (CODEA) - 30 dias;
- Parecer da CODEA sobre o atendimento ou não das demandas da prestação de serviços de ATER (10 dias);
- Acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços de ATER por parte da equipe técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos Originários e comunidades Tradicionais (CODEA) com tempo de duração estimado em 1(um) ano.

Prazo para a entrega do serviço: Aproximadamente 1 ano e 3 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 31018073 e (85) 31018074

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA).

Legislação:

- Lei 11.326/2006 - Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar www.jusbrasil.com.br e www.planalto.gov.br/lei.
- Decreto 6040/2007 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais www.legislacao.presidencia.gov.br

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos,
Povos e Comunidades Tradicionais (CODEA)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE – CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

CODECE

COORDENADORIA DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
COOPERATIVISMO, COMERCIALIZAÇÃO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA

APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

20

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

1. Realizar capacitações em comercialização, cooperativismo e economia solidária. Capacitar agricultores (as) em temas específicos de acordo com a demanda, possibilitando a inserção de seus produtos nos diversos processos de comercialização sejam eles de políticas públicas, feiras, mercado convencional etc.;
2. Realizar intercâmbios, mesas de negociação, feiras, seminários e outros eventos. Articular em diversos momentos e diferentes espaços, agricultores (a) familiares e suas organizações com agentes demandantes de seus produtos, sejam de políticas públicas ou entes da iniciativa privada, ampliando as oportunidades de negócios.
3. Apoiar a estruturação de redes de comercialização em diversas escalas, desde o município até a escala global, com prioridade para a comercialização de produtos agroecológicos/orgânicos.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) Familiares ou suas organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser Agricultor (a) Familiar, ou Organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, conforme estabelece portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Documentos necessários:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP.

Principais etapas do serviço:

As etapas para o processamento se darão da seguinte forma:

1. Por demanda espontânea dos (as) Agricultores (as) Familiares e suas Organizações, ação desejada, protocolada ao Secretário da SDA;
2. Por Oferta de Serviços, em conformidade ao programa/projeto executado.

Quando se tratar de demanda espontânea, seguirá os seguintes passos:

3. Após recebimento pelo secretário, será encaminhado à CODECE para análise de viabilidade e a qual modalidade se enquadra;
4. Quando se enquadrar nas atividades da CODECE, seguirá para a programação;
5. Quando não se enquadrar nas atividades da CODECE, poderá ser encaminhada a outra coordenação que tenha atividades semelhantes.

Quando se tratar de oferta de serviços, os passos serão:

- Priorização para beneficiários de Políticas Públicas, Programas, Projetos e Ações executadas pela SDA.

Prazo para a entrega do serviço: 12 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br

cleber.leite@sda.ce.gov.br; josafa.martins@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-8153 ou 3101-8060.

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo,
Comercialização e Economia Solidária (CODECE)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO

21

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ Público externo ✓ Serviço Mapeado ✓ Presencial

Descrição do serviço:

Adquirir gêneros alimentícios produzidos por agricultores (as) familiares dos 14 Regiões de Planejamento do Estado do Ceará e doá-los para entidades sócio assistenciais locais (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua, que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

Quem pode solicitar:

Agricultores/as familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas, pescadores artesanais.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

1. Agricultores/as familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas, pescadores artesanais;
2. Obrigatoriamente o município deverá estar incluso no Plano Operacional do Termo de Adesão do Ministério da Cidadania e ter Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

3. Limite individual para comercialização dos produtos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil;
4. Produtos manipulados somente serão adquiridos se produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da unidade familiar do (a) agricultor (a) familiar, com apresentação do alvará sanitário e alvará de funcionamento da unidade produtiva familiar e produtos de origem animal com apresentação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal aprovada e regulamentada e a nomeação do (a) responsável técnico/a municipal;
5. Serão aceitas propostas aprovadas no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (www.sda.ce.gov.br) de agricultores/as familiares individuais que residam nos municípios selecionados conforme Termo de Adesão com o Ministério da Cidadania – MC e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Documentos necessários:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP.

Principais etapas do serviço:

1. Ofício de solicitação de Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil à SDA;
2. Indicação do órgão responsável pela gestão e Coordenador/a Municipal, responsável pela operacionalização e execução do PAB e dados cadastrais do/a presidente da Instância de Controle Social;
3. Preencher dados cadastrais no sistema de gerenciamento da SDA- Termo de Cooperação Técnica Municipal e Instância de Controle Social Municipal no site www.sda.ce.gov.br;
4. Celebração do Termo de Cooperação Técnica, entre o Município e a SDA;
5. Seleção de beneficiários (as) fornecedores (as) dos produtos para o PAB por meio de Edital Municipal;
6. Envio do resultado do Edital Municipal e da Ata de APROVAÇÃO da Instância de Controle Social à SDA - CODECE e Coordenação Estadual do Programa para aprovação;
7. Cadastro e vinculação do agricultor/a familiar no sistema de gerenciamento da SDA e Ministério da Cidadania - MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
8. CODECE remete arquivo digital com relação dos agricultores(as) aprovados (as) para (SEFAZ) para a inclusão no sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFe);
9. SDA autoriza os agricultores a entregarem os produtos na Central de Distribuição do PAB do município, conforme proposta aprovada;

10. Coordenação Municipal do PAB emite termo de recebimento e aceitabilidade dos produtos;
11. Coordenação Municipal do PAB envia documentação de comprovação de recebimento e doação dos produtos para pagamento dos(as) agricultores e prestação de conta mensal à Coordenação Estadual do PAB, contendo recibo do agricultor/a, termo de recebimento e aceitabilidade da entidade emitidos pelo sistema do Ministério da Cidadania [sispaa/mds http://aplicacoes.mds.gov.br/sispaa](http://sispaa/mds.gov.br/sispaa), nota fiscal avulsa em nome do agricultor/a, ofício de envio, relatório de execução, alvará sanitário e de funcionamento da unidade produtiva familiar e laudo de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal ou da Vigilância Sanitária);
12. Aprovação pela Coordenação Estadual dos documentos da prestação de conta enviada pela Coordenação Municipal no [sispaa/MDS http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa](http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa);
13. SDA valida prestação de conta mensal (aprovada pela Coordenação Estadual) para liberação do pagamento do(a) agricultor pelo Ministério da Cidadania <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
14. Pagamento pelo Ministério da Cidadania – via cartão do Programa ao (à) agricultor (a) familiar.

Prazo para a entrega do serviço: 60 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

Telefones: (85) 3101-8151 ou 3101-8047.

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

Banco de palavras: Agricultura Familiar, Aquisição de Alimentos, Paacds, Pabcads.

DOAÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO

22

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ Público externo ✓ Serviço Mapeado ✓ Presencial

Descrição do serviço:

Doação de gêneros alimentícios, produzidos por agricultores (as) familiares pronafricanos (as), para entidades socioassistenciais locais que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

Quem pode solicitar:

Entidades socioassistenciais locais que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Entidades governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua, e que sejam cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde ou Educação);
- Não é permitida a distribuição de alimentos diretamente à família;
- Obrigatoriamente o município deverá estar incluso no Plano Operacional do Termo de Adesão do Ministério da Cidadania e SDA.

Documentos necessários:

Ofício de solicitação do Município manifestando interesse para Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea à Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Principais etapas do serviço:

1. Município envia ofício para a SDA manifestando interesse de Adesão ao PPB – Compra com Doação Simultânea;
2. Município indica o órgão/ entidade responsável pela gestão do Programa, Coordenador(a) Municipal, responsável pela operacionalização e execução do Programa e fornece os dados cadastrais do presidente da Instância de Controle Social;
3. Preenchimento dos dados do Termo de Cooperação Técnica Municipal no site www.sda.ce.gov.br;
4. Celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a SDA;
5. Seleção de beneficiários (as) recebedores (as) dos produtos adquiridos pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea via Edital Municipal;
6. Envio do resultado do Edital Municipal juntamente com a Ata de APROVAÇÃO da Instância de Controle Social das entidades selecionados à SDA para validação;
7. Cadastro e vinculação da entidade beneficiada selecionada via Edital Municipal no sistema da SDA e Ministério da Cidadania <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
8. SDA autoriza agricultores (as) familiares a entregarem produtos na Central de Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do município, conforme proposta de aquisição e doação aprovada;
9. Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emite nota fiscal avulsa, termo de recebimento e aceitabilidade dos produtos adquiridos dos agricultores (as) familiares via edital de seleção.
10. Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea envia documentação de comprovação de recebimento e doação dos produtos para pagamento aos (as) agricultores e prestação de conta mensal à Coordenação Estadual do PAB, contendo recibo do agricultor (a), termo de recebimento e aceitabilidade da entidade emitidos pelo sistema do Ministério da Cidadania [sispaa/mds http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa](http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa), nota fiscal avulsa em nome do (a) agricultor via Emissão de Nota Eletrônica (SEFAZ), ofício, relatório de execução, alvará sanitário e de funcionamento das

unidades produtivas e laudo de inspeção sanitária emitida pelo Serviço de Inspeção Municipal;

11. Coordenação Estadual aprova documentos da prestação de conta enviada pela Coordenação Municipal no sispaa/MDS <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
12. Validação pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) da prestação de conta mensal aprovada pela Coordenação Estadual para liberação do pagamento ao agricultor (a) familiar pelo Ministério da Cidadania <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>.

Prazo para a entrega do serviço: 60 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

paa.alimentos@sda.ce.gov.br

paa.municipio@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-8151 ou 3101-8047.

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

CADASTRO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

23

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

Cadastro das cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de se tornarem beneficiários das Políticas Públicas voltadas para a agricultura familiar, em especial ao atendimento a Lei nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Ceará, regulamentada pelo decreto 32.315, de 28 de agosto de 2017.

Quem pode solicitar:

Organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser uma organização formalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – DAP – PRONAF, conforme estabelece portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Documentos necessários:

- CNPJ da organização e CPF do representante legal.

Principais etapas do serviço:

1. Solicitação de login e senha de acesso ao sistema: e-mail: secaf@sda.ce.gov.br
2. Acessar o site www.sda.ce.gov.br, clicar nas opções: Informações e Serviços – Clicar no item – “Acesso a Sistemas”. Após localizar o SECAF, clicar no ícone ao lado para entrar com os dados do Usuário.

3. Cadastro Geral da Cooperativa - Campos obrigatórios:

- Dados da Cooperativa: Preencher dados do Presidente, caso não seja cadastrado, clicar no sinal de + . Abrirá cadastro para preenchimento.
- Documentos Obrigatórios: Ata Eleição Registrada e Ata da Fundação registradas na Junta Comercial, Certificado de Regularidade na OCB/ UNICAFES e UNISOL, Demonstrativo de Resultados (DRE), Balanço Patrimonial Último Ano, Balancete, Rubrica Específica do Livro Razão.
- Sócios(as) Cooperados (as): Nome completo do agricultor/a e seus dados obrigatórios.
- Relação dos sócios (as): Nessa opção é impressa a relação dos sócios (as), assinadas e reconhecida firma apenas do presidente.
- Filiadas: Se houver mais filiada.
- Plano e Produção: informar produto, quantidade, unidade. Deverá ser a soma de todos os produtos informados pelos agricultores em seu cadastro, juntamente com os produtos que são processados pela organização.
- Histórico da Situação: Aparece todo processo de solicitação de reabertura, Abertura, Processo enviando ou Finalização.

4. Cadastro Geral das Associações: campos obrigatórios:

- Endereço: Preencher todos os dados da Associação.
- Dados da Associação: Preencher dados do Presidente, caso não seja cadastrado, clicar no sinal de + . Abrirá cadastro para preenchimento.
- Documentos Obrigatórios: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estatuto, Outros Documentos, Ata Fundação Registrada, Ata Eleição Registrada, Ata de Posse da Diretoria Registrada, Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Sócios (as) Associados(as): Nome completo, seus dados obrigatórios e produtos que produz.
- Relação dos (as) sócios (as): Nessa opção é impressa a relação dos sócios (as), assinadas e reconhecida firma apenas do presidente.
- Filiadas: Se houver mais filiada.
- Histórico da Situação: Aparece todo processo de solicitação de reabertura, Abertura, Processo enviando ou Finalização.

5. Após o cadastro, CODECE e EMATERCE fazem análise e é emitida a Declaração de Cadastro.

6. Declaração assinada pelo Secretário da SDA é anexada ao sistema, sendo enviado e-mail informando inscrição da organização no sistema estadual de agricultura.

Prazo para a entrega do serviço: 30 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

secaf@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-8153 ou 3101-8060 – SDA / (85) 31012415 – EMATERCE

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE – CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

Banco de palavras: : Organizações; Cadastro; Sistema.

CODEP

COORDENADORIA DO
DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS
PRODUTIVAS DA PECUÁRIA

DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ

24

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Fortalecer o desenvolvimento do setor apícola no Estado do Ceará, promovendo o aumento da renda dos agricultores familiares, através da distribuição de equipamentos apícolas (colmeias, indumentárias, etc.), capacitações (manejo, boas práticas, etc.), construção unidades de extração e processamento de mel.

Quem pode solicitar:

Agricultores familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP que participem de grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor (a) familiar possuidor (a) de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Participar de grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída;
- Ter acesso ao apiário, unidade de extração e processamento de mel;
- As unidades de extração e processamento de mel devem possuir energia;
- As unidades devem possuir água de qualidade;

* Os produtores não enquadrados nos requisitos acima, deverão comparecer ao escritório da Ematerce da sua Região.

Principais etapas do serviço:

1. A demanda da atividade desejada deve ser protocolada junto ao setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) ou EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará;
2. Apresentação das documentações exigidas para elaboração do termo de

permissão de uso para os equipamentos demandados após visita do (a) técnico (a) com diagnóstico positivo.

3. Documentação necessária de associações/cooperativas:
 - Certidão Negativa de Débitos: Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS, Trabalhista;
 - Estatuto da Associação;
 - Ata de Fundação (autenticada);
 - Ata de Eleição da última eleição (autenticada);
 - Documentos do Presidente: RG, CPF, Comprovante de Residência.

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP) - Diretoria Técnica (DITEC).

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópole e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas

(Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririáçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

Banco de palavras: Apicultura; Meliponicultura; Raça de Abelhas; Mel, Pólen; Própolis; Apitoxina; Cera; Alimentação Artificial; Sanidade; Instalação; Comercialização; Colmeia; Apiário; Centrifuga; Decantador; Casa Do Mel; Entrepoto.

REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE ABATEDOUROS DE ANIMAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

25

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Assegurar a aplicação das normas relativas às condições gerais para o funcionamento de abatedouros, garantindo a qualidade e sanidade do produto de origem animal (Brasil, 1987), tendo em vista a importância de boas instalações, inspeção veterinária e da higienização desses locais.

Quem pode solicitar:

Prefeituras municipais, associações e/ou cooperativas de Agricultores Familiares.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Prefeituras municipais, associações e/ou cooperativas podem demandar este serviço.
- Devem possuir recursos próprios ou através de recurso governamental;
- Devem firmar convênio junto a Secretaria do Desenvolvimento agrário - SDA.

Principais etapas do serviço:

1. Ofício para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) solicitando elaboração de Instrumento de Repasse;
2. Assinatura de Instrumento de Repasse;
3. Publicação do Instrumento de Repasse;
4. Disponibilidade por parte da concedente de profissionais nas áreas ambiental, sanitária e de engenharia ou contratação de consultoria para elaboração dos projetos executivos exigidos pelos órgãos ambientais (Autarquia municipal ou

SEMACE) e Sanitário (Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Federal – SIF).

5. Após a publicação do Instrumento, a SDA procederá o encaminhamento dos referidos documentos aos órgãos solicitantes e acompanhará a execução dos mesmos.

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Informações gerais:

Telefones: (85) 3101 8084 ou (85) 3101 8085

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP) - Diretoria Técnica (DITEC).

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo

Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE NO ESTADO DO CEARÁ

26

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Diante do crescimento constante da bovinocultura leiteira no Estado, o governo vem desenvolvendo o programa de distribuição/remanejamento de tanques de resfriamento de leite, kits de inseminação artificial, motoensiladeiras, enfardadeiras e colhedora de forragem, objetivando a qualidade do leite, melhoramento genético e reserva alimentar.

Quem pode solicitar:

Agricultores Familiares possuidores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) organizados em Associações ou Cooperativas legalmente constituídas.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Produtores da agricultura familiar, possuidores de DAP;
- Grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída;
- Mínimo de produção – a depender do volume do tanque;
- Abrigo para o tanque – contrapartida do grupo de beneficiários;
- Acesso por meio rodoviário o ano todo;
- Ter energia – preferencialmente trifásica;
- Ter água de qualidade;
- Ter rota de laticínio – preferencialmente credenciado no **Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite**;

*Os produtores não enquadrados nos requisitos acima, deverão comparecer ao escritório da Ematerce de sua região.

Principais etapas do serviço:

1. A demanda da atividade desejada deve ser protocolada junto ao setor competente da SDA/Ematerce;
2. Apresentação das documentações exigidas para elaboração do termo de permissão de uso para os equipamentos demandados após visita do (a) técnico (a) com diagnóstico positivo.
3. Documentação necessária de associações/cooperativas:
 - Certidão Negativa de Débitos: Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS, Trabalhista;
 - Estatuto da Associação;
 - Ata de Fundação (autenticada);
 - Ata de Eleição da última eleição (autenticada);
 - Documentos do Presidente: RG, CPF, Comprovante de Residência.

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP) - Diretoria Técnica (DITEC).
2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito

(Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

Banco de palavras: Animal; Raça; Leite; Carne; Sanidade; Instalação; Comercialização; Tanque de Resfriamento; Botijão de Sêmen; Motoensiladeira; Colhedora de Forragem; Enfardadeira; Fatiadora de Palma; Reserva Alimentar; Silagem; Fenação; Amonização; Melhoramento Genético.

DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA NO ESTADO DO CEARÁ

27

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Diante do crescimento constante das cadeias produtivas da caprinocultura e ovinocultura, o Governo executa o programa de implantação de tanques de resfriamento de leite caprino, motoensiladeiras, semoventes, melhoramento genético e reserva alimentar para incentivar a produção, o consumo e o processamento da carne, do leite e da pele das referidas cadeias através de sistemas de produção adaptados, eficientes e rentáveis.

Quem pode solicitar:

Grupos de agricultores familiares (Associações e/ou Cooperativas) legalmente constituídos, possuidores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Produtores da agricultura familiar, possuidores de DAP;
- Grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída para produção, comercialização e beneficiamento de carne e leite;
- Terreno legalizado em nome da entidade para instalação do abatedouro;
- Levantamento da viabilidade de instalação e funcionamento;
- Mínimo de produção leite – a depender do volume do tanque de leite caprino;
- Abrigo para o tanque para leite caprino – contrapartida do grupo de beneficiários;
- Acesso por meio rodoviário o ano todo;
- Ter energia – preferencialmente trifásica;
- Ter água de qualidade;

- Leite – Ter rota de laticínio – preferencialmente credenciado no **Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo Do Leite;**

*Os produtores não enquadrados nos requisitos acima, deverão comparecer ao escritório da Ematerce de sua região.

Documentos necessários:

Associações/cooperativas:

- Certidão Negativa de Débitos: Tributos federais; Tributos estaduais; Tributos municipais; FGTS; Trabalhista
- Estatuto da Associação
- Ata de Fundação (autenticada)
- Ata de Eleição da última eleição (autenticada)
- Documentos do Presidente: RG; CPF; Comprovante de Residência

Principais etapas do serviço:

1. A demanda da atividade desejada deve ser protocolada junto ao setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) ou Ematerce – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, por meio de ofício original;
2. Apresentação das documentações exigidas para elaboração do termo de permissão de uso para os equipamentos demandados após visita técnica com parecer favorável.
3. Documentação necessária de associações/cooperativas:
4. Certidão Negativa de Débitos: Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS, Trabalhista e adimplência da CGE;
5. Estatuto da Associação;
6. Ata de Fundação (autenticada);
7. Ata de Eleição da última eleição (autenticada);
8. Documentos do Presidente: RG, CPF, Comprovante de Residência.

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Informações gerais:

Telefones: (85) 3101-8084.

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP).

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópole e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

Banco de palavras: Animal; Raça; Leite; Carne; Pele; Sanidade; Instalação; Comercialização; Ovino; Caprino; Abatedouro; Produção de Forragem; Tanque de Resfriamento; Raças.

REGISTRO DE MARCAS DE FERRAR GADO

28

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Assegurar aos criadores, produtores e agricultores do Estado do Ceará, a propriedade e a identificação dos semoventes (bovinos, equinos “cavalos”, muar “burros”, asininos “jumento”, caprinos e ovinos), através do registro de marca de ferrar gado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e o produtor.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Enviar petição ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, solicitando o estudo da marca (Art.4 do decreto 523)
- Enviar petição ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, solicitando o registro da marca; firmados por duas (02) testemunhas idôneas. (§ 1º do decreto 523).
- Pagamento da Taxa de Expediente Estadual no valor de 10% do salário mínimo (Art. 3º da lei 10.753).
- Atestado do Prefeito Municipal, afirmando que a marca é de propriedade do requerente § 4º art. do Decreto 523).
- Comprovante da taxa de expediente Municipal (Art. 3º do decreto 523).
- Cópia do RG e CPF, contato (telefônico/e-mail) e comprovante de endereço.

Principais etapas do serviço:

1. Demanda protocolada no setor competente da SDA;
2. Apresentação de documentações exigidas;
3. Análise, pagamento das taxas municipais e estaduais;
4. Publicação no Diário Oficial do Estado;
5. Cadastro no sistema de registro de marcas.

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Presencialmente, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE – TERMO DE CONVÊNIO

29

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Apoio ao desenvolvimento contínuo das ações do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal no Estado do Ceará, visando o fortalecimento da cadeia produtiva do leite por meio da geração de renda para o agricultor e o abastecimento familiar, com a distribuição gratuita de leite para as unidades receptoras e famílias inscritas no CadÚnico.

As referidas ações fortalecem o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares, com prioridade para aqueles pertencentes à organizações fornecedoras e/ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) à preços justos.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

Produtor individual comercializando diretamente com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário vinculado a um Laticínio devidamente credenciado, conforme Edital de Credenciamento de Chamada Pública, realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Agricultores familiares individuais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, produtores de leite, que possuam Declaração de Aptidão ao – PRONAF; com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres;

- a. O leite deve ser produzido no Estado do Ceará;
- b. O Agricultor familiar deve possuir conta ativa no Banco do Brasil;
- c. Participar das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à Assistência Técnica;
- d. Realizar a vacinação do rebanho, especialmente contra a Febre Aftosa;
- e. Produzir e armazenar o leite em conformidade com as Instruções Normativas do MAPA Nº 76/2018 e 77/2018, que estabelece boas práticas da ordenha e armazenamento do produto em tanques de resfriamento de leite;
- f. O produtor poderá comercializar, no máximo, 100 litros de leite diariamente e limitado ao valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais) por ano.

Organizações fornecedoras

- Cooperativas formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica e possua Certificado de Regularidade valido junto a OCB e/ou UNICAF;
- As Organizações fornecedoras devem estar devidamente credenciadas conforme Edital de Credenciamento de Chamada Pública, realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.
- As Organizações Fornecedoras devem estar devidamente cadastradas no Sistema Estadual de Cooperativas da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Produtor Cooperado comercializando por meio de Cooperativa

Agricultores familiares cooperados, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, produtores de leite, que possuem Declaração de Aptidão ao - PRONAF; com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres;

- a. O leite deve ser produzido no Estado do Ceará;
- b. O Agricultor familiar deve possuir conta ativa no Banco ao qual a Cooperativa já opera;
- c. Participar das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à Assistência Técnica;
- d. Realizar a vacinação do rebanho, especialmente contra a Febre Aftosa;
- e. Produzir e armazenar o leite em conformidade com as Instruções Normativas do MAPA Nº 76/2018 e 77/2018, que estabelece boas práticas da ordenha e armazenamento do produto em tanques de resfriamento de leite;

- f. O produtor poderá comercializar, no máximo, 100 litros de leite diariamente e limitado ao valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais) por ano.

Principais etapas do serviço:

Fornecedor Pessoa Física:

1. Verificar junto à Secretaria de Agricultura Municipal e/ou à Secretaria de Desenvolvimento Agrário a possibilidade da abertura de rotas para a captação do leite.
2. Solicitar junto à SDA a inclusão de rotas de coletas com as empresas e/ou cooperativas devidamente credenciadas ao Programa;
3. Atualizar junto à EMATERCE a Declaração de Aptidão ao Pronaf;
4. Atualizar e manter ativa conta PRONAF e/ou conta corrente no Banco do Brasil;
5. Disponibilizar cópias dos documentos pessoais do número da conta e da DAP para que a empresa e/ou cooperativa realize o cadastro do (a) produtor (a) fornecedor (a) no sistema estadual do PAA-Leite;
6. O cadastro será analisado pela equipe estadual do programa e, após validação, o (a) produtor (a) estará apto a comercializar no PAA-Leite.

Fornecedor Pessoa Física:

1. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário realiza chamada pública por meio do edital de credenciamento, o qual é disponibilizado no site: www.sda.ce.gov.br;
2. A cooperativa deve apresentar sua proposta de credenciamento, documentação solicitada e informar os lotes que deseja atender, no dia, local e horário determinado no Edital;
3. A Comissão analisará a documentação apresentada e divulgará resultado das entidades aptas a comercializar no Programa;
4. Após divulgação dos resultados as cooperativas credenciadas celebrarão contratos com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário para iniciar a comercialização do produto;
5. As cooperativas e seus cooperados devem estar com seus cadastros devidamente atualizados no sistema estadual do PAA-Leite;
6. Quinzenalmente a Cooperativa contratada deve lançar todas as informações da aquisição do leite de seus cooperados e organizar o processo de pagamento;
7. Após a primeira chamada, no caso da existência de lotes desertos (sem concorrentes), havendo interesse de alguma cooperativa, a mesma pode

manifestar por meio de ofício, interesse em atendimento aos lotes que se encontram desertos (sem concorrentes);

8. ASDA analisará a solicitação e divulgará local, dia e horário para apresentação da documentação necessária;
9. Para o caso de Cooperativa já credenciada que deseje ampliar os lotes de atendimento, a mesma também deve manifestar interesse por meio de ofício. A manifestação será analisada pelo setor jurídico da SDA.

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Informações gerais:

Telefones: (85) 3101-2540 ou 0800 275 1903

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

DOAÇÃO DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE

30

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

Doação de leite produzido por agricultores familiares pronafricanos, para:

As entidades socioassistenciais: que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

Beneficiários(as) Pessoa física: registradas no CadÚnico, com prioridade para famílias com o perfil do Bolsa Família.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

Entidades:

- 1. Rede socioassistencial:** As seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:
 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
 - Equipamento que ofereça serviço de acolhimento à famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
 - Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

2. Equipamentos de Alimentação e Nutrição:

- Restaurantes Populares;
- Cozinhas Comunitárias;
- Bancos de Alimentos;
- Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de justiça e de segurança;
- Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

Beneficiários pessoa física:

Beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional registradas no CadÚnico, com prioridade para famílias com o perfil do Bolsa Família;

- Os beneficiários poderão receber até 7 (sete) litros de leite por semana;
- O cadastro do beneficiário deve conter, nome, CPF, Inscrição do NIS, e dados dos demais membros da família;
- Os beneficiários do Bolsa Famílias são prioridade para adesão ao Programa.

3. Obrigatoriamente o Município deverá ter aderido ao Programa e está contido em uma rota de atendimento de uma empresa e/ou cooperativa credenciada ao PAA-Leite;

4. A Entidade e a família interessada a participar do PAA-Leite deve procurar a Coordenação Municipal que realizará o cadastro no sistema estadual de monitoramento do PAA-Leite.

Principais etapas do serviço:

1. Ofício de solicitação do Município, encaminhado para a SDA, manifestando interesse para Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-Leite;
2. A Prefeitura Municipal deverá informar a Secretaria Municipal que será responsável pela gestão do PAA-Leite no Município;
3. Indicação do Coordenador Municipal, responsável pela operacionalização e execução do PAA-Leite;

- Cadastro do Coordenador Municipal no sistema estadual de monitoramento do PAA-Leite para geração de login e senha;
- Preenchimento e encaminhamento do Cartão de autógrafos dos responsáveis pelo recebimento e conferência do leite nas Centrais de Distribuição Municipal;
- Celebração do Termo de Cooperação Técnica, entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA;
- Seleção de beneficiários recebedores, entidades e Pessoa Física do leite barriga mole adquirido pelo o PAA-Leite;
- Cadastro e vinculação da Entidade Beneficiada no sistema da SDA <https://www.sda.ce.gov.br/sistemas/>;
- Cadastro e vinculação do (a) beneficiário (a) Pessoa Física no sistema da SDA <https://www.sda.ce.gov.br/sistemas/>
- Secretaria do Desenvolvimento Agrário autoriza a empresa e/ou cooperativa credenciada a entregar os produtos na Central de Distribuição do PAA-Leite no Município, conforme cota estabelecida no Edital e cadastros realizados pela Coordenação Municipal.
- Coordenação Municipal do PAA-Leite ou o técnico contido no cartão autógrafo emite recibo informando as devidas quantidades recebidas nas Centrais de Distribuição;
- Informação dentro do sistema da quantidade recebida e doada em cada Município. Esta informação deve ser inserida uma vez ao mês, preferencialmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento;

Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

Acompanhamento:

Informações gerais:

leite@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-2540 ou 0800275 1903

Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária
(CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

COPEA

COORDENADORIA DE
DESENVOLVIMENTO DA PESCA
E AQUICULTURA FAMILIAR

PROGRAMA DE SAÚDE NAS FAZENDAS DE CAMARÃO (PSF DO CAMARÃO)

31

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

Apoiar a continuidade do Programa de Saúde nas Fazendas de Camarão (PSF DO CAMARÃO) para auxiliar no gerenciamento da carcinicultura familiar (criação de camarão) na região leste, Vale do Jaguaribe e semiárida do Estado, promovendo e executando ações de Assistência Técnica e Extensão Aquícola (ATEPA), contribuindo para o desenvolvimento sustentável desta atividade, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida das comunidades.

Quem pode solicitar:

Aquicultores(as) familiares (carcinicultores) que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP, bem como o Registro Geral da Atividade Aquícola – RGP.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Possuir CPF
- Possuir Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP;
- Possuir Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP;
- Ser Aquicultor(a) familiar - (carcinicultor/a)

Documentos necessários:

- Ofício do aquicultor (a) - carcinicultor, solicitando à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) sua inclusão no Programa de Saúde nas Fazendas de Camarão (PSF CAMARÃO);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;

- Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) –DAP
- Registro Geral da Atividade Pesqueira– RGP;

Principais etapas do serviço:

1. Apresentar ofício do aquicultor*/a (carcinicultor) ** familiar solicitando à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) sua inclusão no Programa de Saúde nas Fazendas de Camarão PSF CAMARÃO;
2. Abertura do processo;
3. Envio para a Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA);
4. Análise da COPEA;
5. Resposta ao aquicultor (a);
6. Atendimento ao produtor (a) no local da sua produção
7. Elaboração do Laudo da Análise Presuntiva* ou Relatório de Assistência Técnica;
8. Orientações técnicas de manejo para minimizar a enfermidade (doença) descrita no laudo ou relatório.

*Laudo de Análise Presuntiva é o documento que contém informações sobre a técnica utilizada para monitorar o estado de saúde do camarão e assim observar possíveis alterações ou doenças presentes em seus órgãos e tecidos.

Aquicultor(a)* – Quem cria animais aquáticos ou se dedica ao cultivo de plantas aquáticas.

Carcinicultor (a)** - Quem cultiva camarão em água doce e/ou salgada.

Prazo para a entrega do serviço: Em média 5 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

copea.copea@sda.ce.gov.br

Telefones: (85)3101.8134/ (85)3101.8159

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

FORTALECIMENTO DA RENDA E TRABALHO PARA A PESCA ARTESANAL – FORTPESCA

32

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

Apoiar as atividades de Pesca Artesanal do Estado, visando ao fomento e ao aprimoramento da pesca artesanal cearense, mediante a oferta de ferramentas que possibilitem melhores condições de trabalho aos pescadores artesanais locais, ensejando o incremento da renda familiar.

Quem pode solicitar:

Entidades Pesqueiras

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser pescador artesanal que tenha o Registro Geral de Atividades Pesqueiras – RGP ou número do Protocolo ativos e que estejam cadastrados numa Entidade Pesqueira;
- O pescador deve estar em dia com suas obrigações referentes à atividade;
- Ser Entidade de pescadores;
- As Entidades devem ter sede própria;
- As Entidades devem estar em dia com suas obrigações.

Documentos necessários:

- Documentação Necessária para as Entidades Pesqueiras;
- Fazer um cadastro da Entidade no site da SDA: <https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/pesca/login/>
- Cópia do estatuto da Entidade;
- Cópia da certidão negativa trabalhista;

- Certidões negativas fiscais (Federal, Estadual e Municipal);
- Cópia da ata da assembleia designando seus representantes;
- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente;
- Relação de todos os pescadores com Registro geral de atividades pesqueira dos pescadores cadastrados na colônia (RGP/ N° PROTOCOLO) e CPF;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (conta de luz e fotos);

Documentação Necessária para os Pescadores:

- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Cópia do Registro Geral de atividades pesqueira dos pescadores cadastrados na entidade (RGP/ N° PROTOCOLO);

Principais etapas do serviço:

1. Análise da documentação pela Coordenadoria de Pesca;
2. Verificação dos documentos recebidos;
3. Planejamento interno da Coordenadoria;
4. Contato prévio aos solicitantes;
5. Agendamento das entregas.

Prazo para a entrega do serviço: Em média 12 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

copea.copea@sda.ce.gov.br | (85) 3101.8134/(85) 3101.8159

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

Banco de palavras: Kits de Pesca, Entidade Pesqueira, Colônia, Pescador Artesanal.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA (ATEPA)

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

- Promover e executar ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira (ATEPA), contribuindo para o desenvolvimento sustentável das atividades de Aquicultura e Pesca no Estado do Ceará, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida das comunidades;
- Desenvolver pequenos negócios de Piscicultura e Aquicultura, apoiando os Aquicultores (as) familiares;
- Desenvolver e acompanhar as atividades pesqueiras visando melhorar a produção pesqueira dos pescados.

Quem pode solicitar:

Aquicultores(as) familiares e/ou pescador(a) artesanal.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser aquicultor (a) familiar e/ou pescador (a) artesanal interessado em desenvolver a aquicultura de forma sustentável.

Documentos necessários:

- Ter CPF;
- Formalizar ofício junto à SDA solicitando serviço de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira (ATEPA).

Principais etapas do serviço:

1. Formalização do ofício junto à SDA solicitando serviço de ATEPA
2. Envio da demanda à COPEA para realização da ATEPA,
3. Acompanhamento dos beneficiários (pescadores e/ou aquicultores familiares, com ATEPA de qualidade e de forma continuada.

Prazo para a entrega do serviço: Em média 5 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

copea.copea@sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.8134/(85) 3101.8159

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

REPOVOAMENTO PISCÍCOLA (PEIXAMENTO)

34

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

Fazer o repovoamento de peixes aproveitando o potencial hídrico dos reservatórios existentes nos diferentes municípios do território cearense, aumentando a produção de alimentos e gerando oportunidade de renda.

Quem pode solicitar:

Entidades de classe relacionadas com o setor pesqueiro, Prefeituras, Sindicatos e Associações.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- O solicitante deve fazer parte de alguma entidade: Prefeitura, Colônia e/ ou associação;
- O reservatório (açude) deve ser público ou de área de assentamento;
- O reservatório deve possuir volume regular de água.

Documentos necessários:

- Formalizar ofício à SDA solicitando o repovoamento piscícola (peixamento), informando nome do reservatório, município e capacidade hídrica do reservatório.

Principais etapas do serviço:

1. Formalização do ofício junto à SDA.
2. Análise da solicitação.
3. Contato prévio aos solicitantes;
4. Agendamento das entregas.

Prazo para a entrega do serviço: Em média 12 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

peixamento.sda@sda.ce.gov.br

pescador@sda.ce.gov.br

copea.copea@sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.8134/(85) 3101.8159

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

ESTRUTURAÇÃO DAS COLÔNIAS DOS PESCADORES (AS)

35

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

Melhorar o atendimento aos pescadores artesanais do Estado através do fornecimento de mobiliário e informatização de suas colônias, possibilitando melhorar as condições de trabalho, facilitando os acessos as informações entre colônia e instituições públicas.

Quem pode solicitar:

Colônias de Pescadores.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser Colônia de pescadores;
- As Colônias devem ter sede própria;
- As Colônias devem estar em dia com suas obrigações.

Documentos necessários:

Formalizar por ofício à SDA a inclusão das Colônias de Pescadores (as) para o recebimento do kit Colônia com a documentação abaixo:

- a. Cópia do Estatuto da Entidade;
- b. Cópia da Certidão Negativa Trabalhista;
- c. Certidões Negativas Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;
- d. Cópia da Ata da Assembleia designando seus representantes;
- e. Cópia do RG do Presidente;
- f. Cópia do comprovante de endereço do Presidente.

Principais etapas do serviço:

1. Formalização do ofício junto à SDA
2. Análise da documentação pela Coordenadoria de Pesca;

3. Verificação dos documentos recebidos;
4. Planejamento interno da Coordenadoria;
5. Contato prévio aos solicitantes;
6. Agendamento das entregas.

Prazo para a entrega do serviço: Em média 12 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

copea.copea@sda.ce.gov.br

Telefone: (85) 3101.8134/(85) 3101.8159

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA).

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenação do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar (COPEA)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

PROJETO SÃO JOSÉ

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS / PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE

36

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

O projeto São José (PSJ) tem como meta realizar investimentos que venham apoiar a agricultura familiar no Ceará. Os três principais objetivos do projeto são:

- O fortalecimento da agricultura familiar, através de atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas;
- Ampliar o acesso à água e soluções de esgoto em áreas prioritárias, buscando atingir a toda a população do campo; e,
- Fortalecer o próprio projeto, seus parceiros internos e externos.

Está estruturado em três componentes:

Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável

Componente 2 – Abastecimento de Água e Soluções de Esgoto Rural

Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

Quem pode solicitar:

Para a Componente 1

Agricultores familiares que desenvolvem atividades agrícolas e não-agrícolas em comunidades rurais, sendo estes representados por suas organizações formalmente constituídas (associações, cooperativas, condomínios ou outros tipos de organizações);

Para a Componente 2

As comunidades rurais situadas nos municípios que são classificados como de média-alta e alta vulnerabilidade usando o Índice de Alerta Municipal (IMA - Índice Municipal de Alerta) e áreas que são susceptíveis à desertificação, classificada pela FUNCEME.

Juventudes Rurais

Jovens com idade entre 18 a 29 anos oriundos de Escolas do Meio Rural que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio e/ou que tenham concluído Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) e que integram famílias de agricultores familiares, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais beneficiários

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

Componente 1

- As informações sobre o acesso aos investimentos são por meio de chamada pública conforme orientações que podem ser acessadas via página da Secretaria do Desenvolvimento Agrário: www.sda.ce.gov.br/download/projeto-sao-jose-iv/

Componente 2

- Os critérios para participação nos editais são bem diversos. Um dos critérios determinantes para as comunidades beneficiadas serem contempladas são:
a) Municípios com Índice Municipal de Alerta (IMA), nas classes Alta e Média-Alta Vulnerabilidade nos anos de 2017.
- Esclarecemos que o Índice Municipal de Alerta (IMA) nas faixas “Alta” e “Média-Alta”, foi conceituado pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace) como:
- “Identificar os municípios mais vulneráveis decorrentes dos problemas advindos das irregularidades climáticas foi criado o Índice Municipal de Alerta (IMA), que consiste em um instrumento que disponibiliza informações confiáveis pertinentes às áreas de meteorologia, produção agrícola e assistência social, de forma que, devidamente analisadas, permitam a adoção de ações voltadas para soluções temporárias e permanentes nestas localidades”.
- O município em que a Associação ou Cooperativa estiver inserida deve aprovar a obra;
- O município também tem de autorizar a atuação do Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar), ao mesmo tempo em quem a comunidade beneficiada necessita aderir ao sistema;
- Os projetos devem favorecer o abastecimento de água nas localidades ou comunidades;

- É exigido no mínimo a participação de 50 (cinquenta) famílias; se o número for menor, o Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar) deve realizar um estudo e indicar que é favorável a implantação do sistema de abastecimento;
- Outras orientações para ser contemplado com investimentos através do Projeto São José podem ser encontradas através de: www.sda.ce.gov.br/download/projeto-sao-jose-iv/

Documentos necessários:

- Vários são os documentos necessários para apresentar no momento da Manifestação de Interesse (MI). Para facilitar o acesso aos documentos, indicamos o site da SDA: www.sda.ce.gov.br/projeto-sao-jose-iv/

Principais etapas do serviço:

Componente 1: Inclusão Econômica Sustentável

1. Seleção de subprojetos por meio de Edital de chamada pública e Manifestação de Interesse;
2. Diagnóstico das associações ou cooperativas selecionadas, elaboração e implantação do plano de melhorias da OAF e da base produtiva;
3. Elaboração de Planos de desenvolvimento comunitário, de negócios e de investimento, formalizando o termo de fomento ou contrato de empréstimo via Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Fedaf) para o investimento;
4. Implementação e consolidação do plano de negócios, plano de desenvolvimento comunitário e plano de investimento.

Juventude Rurais

1. Seleção de subprojetos através de Edital de chamada pública e Manifestação de Interesse;
2. Elaboração e aprovação do projeto de intervenção, com capacitação dos jovens selecionados e análise dos projetos de intervenção;
3. Implantação do projeto de intervenção, com visita de campo e apoio técnico.

Componente 2 – Abastecimento de Água e Soluções de Esgoto Rural

Acesso ao abastecimento de água e esgoto rural

1. Elaboração do plano básico do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) é de

responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) / Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP) Projeto São José e que irá contratar uma empresa especializada para realizar o serviço;

2. Os serviços contratos para elaboração do plano básico do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) contará com o apoio da comunidade para que o plano reflita a realidade local o mais fiel possível;
3. O plano básico do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) poderá ser elaborado pela comunidade ou várias comunidades, levando em consideração a realidade geográfica e o estudo da viabilidade hídrica;
4. No momento da elaboração do plano básico do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) serão levados em consideração as demandas por módulos sanitários;
5. Os planos básicos do Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) depois de elaborados serão submetidos a aprovação técnica junto aos colaboradores da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) e só depois seguiram para processo de licitação.

Prazo para a entrega do serviço:

- **Componente 1** - Inclusão Econômica Sustentável: desde a Manifestação de Interesse até a finalização da implantação do Projeto, são de até 3 anos.
- **Componente 2** - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural: desde a Manifestação de Interesse até a implantação do Projeto, são de até 2 anos e meio.

Acompanhamento:

Por meio de editais a serem disponibilizados através do site: www.sda.ce.gov.br.
Ou por meio de chat no momento que acessar o site da SDA.

Telefone: (85) 991194148 – WhatsApp

Presencial:

Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III – 2ª Fase

Legislação:

- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei nº 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8.986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III – 2ª Fase

Rua Pedro de Queiroz n.º 35, São Gerardo - Fortaleza/CE - CEP: 60.450-225

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

Banco de palavras: Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável; Projeto São José; Agricultura Familiar; Acesso a Mercado; Assistência Técnica e Extensão Rural; Reuso; Inclusão Econômica Sustentável; Abastecimento de Água; Saneamento Rural.

OUIDORIA

Em administração pública, Ouvidoria é o canal de comunicação principal entre os cidadãos e as várias instituições governamentais. Essa ferramenta, celebra 19 anos de criação, em 2022, fortalecendo o controle interno para aperfeiçoar a gestão pública, além de permitir um diálogo aberto do cidadão com o poder público. Garante também o controle de qualidade dos serviços públicos, por meio das sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias recebidas da população. Depois de receber as manifestações, a ouvidoria faz uma análise encaminha-as às áreas responsáveis. Além disso, a partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias e propor mudanças, bem como apontar irregularidades em algum órgão ou entidade.

Registrar manifestação: Faça sua manifestação, com sugestão, elogio, solicitação, reclamação ou denúncia relativa ao poder público. Depois de criar sua manifestação, você pode acompanhar o atendimento pelo número de protocolo ou acessando seu perfil no Ceará Transparente, ou por meio dos demais canais de atendimento: Telefone 155 e Rede Sociais: Facebook - /cgeceara e Instagram - @cgeceara.

E-mail e telefone

Você pode utilizar todos os canais abaixo para dialogar e interagir com o Estado do Ceará, seus órgãos e entidades.

- ouvidoria.geral@cge.ce.gov.br
- Central de Atendimento 155

Ouvidor da SDA

Contato: 3101.8144 / **E-mail:** giovanni.uchoa@sda.ce.gov.br



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

